



Inscrição na Lei Rubem Braga vai até o dia 22 deste mês



Artistas e produtores culturais de Cachoeiro que queiram participar da seleção de projetos da Lei Rubem Braga devem ficar atentos ao prazo para inscrição, que termina no dia 22 deste mês. Por meio do edital deste ano, a lei municipal de

incentivo à cultura disponibiliza mais de R\$ 500 mil para financiamento das produções artísticas aprovadas.

Podem concorrer propostas em 11 áreas: Música; Dança; Teatro, circo e ópera; Cinema,

fotografia e vídeo; Literatura; Artes plásticas, artes gráficas e filatelia; Folclore e capoeira; Carnaval; Artesanato; História; e Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais. **pág. 3**

Secretaria de Fazenda facilita retirada de guia do ITBI **pág. 3**



Outubro Rosa: Centro de Saúde realizará ação especial **pág. 4**



Estudantes expõem trabalhos em mostra científica **pág. 5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Fazenda

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Cultura: prazo para inscrição na Lei Rubem Braga está terminando

Artistas e produtores culturais de Cachoeiro, que queiram participar da seleção de projetos da Lei Rubem Braga, devem ficar atentos ao prazo para inscrição que termina no dia 22 deste mês. Por meio do edital deste ano, a lei municipal de incentivo à cultura disponibiliza mais de R\$ 500 mil para financiamento das produções artísticas aprovadas.

Podem concorrer propostas em 11 áreas: Música; Dança; Teatro, circo e ópera; Cinema, fotografia e vídeo; Literatura; Artes plásticas, artes gráficas e filatelia; Folclore e capoeira; Carnaval; Artesanato; História; Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

As inscrições podem ser feitas de duas formas. Uma é a presencial, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, com a entrega de toda a documentação exigida no edital – disponível no site cachoeiro.es.gov.br, na área da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), em “Editais”.

A outra forma possível, que passa a vigorar neste ano, é a digital, em que o proponente deverá compartilhar uma pasta, contendo os documentos exigidos, via plataforma de transferência de dados (Google Drive), com o endereço lrb.semcult@gmail.com. Nesse caso, no último dia de inscrição, os materiais precisam ser encaminhados até as 18h.

“Os projetos inscritos serão submetidos à análise documental e à avaliação cultural pelas comissões de Gerenciamento e Fiscalização e Julgadora, respectivamente. O valor máximo a ser concedido por projeto aprovado será de R\$ 18 mil”, explica a consultora interna da Semcult, Valquíria Rigon Volpato.



Edital disponibiliza mais de R\$ 500 mil para financiamento de produções artísticas

Novidades

A novidade deste ano é a contemplação de, no mínimo, 29 projetos, podendo variar nos casos em que se aplique o previsto no edital (no item 5.6, especificamente). Outro ponto inovador é que, em caso de recursos remanescentes, bem como vacância de projetos em alguma área cultural, poderão ser selecionados projetos que tenham alcançado nota para aprovação, de quaisquer outras áreas, seguindo critério de ordem de classificação por nota.

Contrapartida social

Em seus projetos, os proponentes precisam apresentar a contrapartida social, que é o retorno ao apoio financeiro recebido, especificando como se dará o acesso da população cachoeirense ao resultado final. Os que forem contemplados terão de realizar, no mínimo, três ações abertas ao público, com data e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Guia de Transmissão de Bens Imóveis pode ser retirada pela internet

A guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de Cachoeiro, agora, pode ser retirada pela internet, sem a necessidade de mais de um deslocamento até a Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa) para completar todo o procedimento. Para isso, é preciso que o contribuinte ou tabelião esteja cadastrado na Agência Virtual do site da prefeitura.

O ITBI é o imposto municipal previsto na Constituição que deve ser pago na aquisição de um imóvel. Sem a confirmação do pagamento, o imóvel não pode ser transferido e a documentação não é liberada.

Com o novo procedimento permitido pela Semfa, o contribuinte ou tabelião cadastrado na Agência Virtual entra na página (cachoeiro.es.gov.br/fazenda/itbi), pede para gerar a guia, preenche o documento com todas as especificações do imóvel e o entrega na secretaria para homologação.

Depois desse processo, não será mais necessário retornar à Semfa, uma vez que tanto a guia homologada, quanto o Documento Municipal de Arrecadação (DAM) poderão ser retirados na mesma

página da internet.

Vale lembrar que, desde o ano passado, uma mudança na legislação municipal passou a permitir que o ITBI seja pago em até seis parcelas.

“Esse novo procedimento, além de facilitar o processo para os envolvidos na compra e venda, dará maior segurança aos registros de imóveis, uma vez que a guia de transmissão sairá com código de autenticidade, e com possibilidade de emissão de segunda via, a qualquer tempo, direto na Agência Virtual”, explica o secretário municipal de Fazenda, Rogelio Amorim.

Parcelamento de dívidas

Outra facilidade incluída na Agência Virtual é o parcelamento de dívidas com a prefeitura. Para isso, basta que o contribuinte clique no ícone “Consulta de dívida ativa e ano corrente” da página e peça para gerar o termo de parcelamento e os boletos de pagamento.

O parcelamento pode ser feito por meio do Programa de Regularização Fiscal (Refs), que dá a

possibilidade de dividir o valor devido em até 100 vezes. Outra vantagem do programa é o desconto de 30% para pagamento à vista dos débitos referentes a multas acessórias – autos de infração de Obras, Procon, Meio Ambiente, entre outras.

Cadastro na Agência Virtual

Para efetuar o cadastro e gerar a senha de segurança, o usuário deverá emitir, na Agência Virtual (www.cachoeiro.es.gov.br/agenciavirtual), o Termo de Adesão e o apresentar na Semfa para homologação, anexando os documentos indicados.

Por meio da função “Autorização Eletrônica”, é possível indicar, na Agência Virtual, outro representante para acessar os dados tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica.

A Secretaria Municipal de Fazenda está localizada na rua 25 de Março, 28/38, Centro. O funcionamento é de segunda a sexta, das 9h às 18h. O atendimento pode ser agendado pela internet, por meio do site agendamento.cachoeiro.es.gov.br. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (28) 3155-5230.

Outubro Rosa: Centro de Saúde realizará ação especial para as mulheres



Acesso a serviços demandará agendamento prévio na unidade, no bairro Santo Antônio

Em alusão ao Outubro Rosa, campanha de conscientização contra o câncer de mama, o Centro Municipal de Saúde “Bolívar de Abreu”, localizado no bairro Santo Antônio, em Cachoeiro, terá uma ação especial no dia 20 de outubro. Na ocasião, serão oferecidos diversos serviços de saúde gratuitos para as mulheres.

No total, a oferta incluirá 200 mamografias, 120 exames preventivos, 15 consultas com

clínico geral, 20 consultas de psicologia, 20 consultas de dermatologia e 40 exames de raio X. Para ter acesso aos serviços, será preciso realizar agendamento no Centro de Saúde entre os próximos dias 8 e 10 (veja cronograma abaixo).

Na ação, também haverá aferição de pressão, glicemia capilar, maquiagem e corte de cabelo, serviços que não demandarão agendamento prévio.

Ação Outubro Rosa

Quando: 20/10

Onde: Centro Municipal de Saúde “Bolívar de Abreu” (avenida Jones dos Santos Neves, nº 7, Santo Antônio)

Agendamentos:

08/10 (segunda-feira), às 13h – 200 Mamografias (levar trazer xerox do CPF, cartão do SUS, comprovante de residência com CEP e identidade ou qualquer documento com foto)

09/10 (terça-feira), às 13h – 120 Preventivos (levar documentos originais)

10/10 (quarta-feira), às 13h30 – 15 consultas com clínico geral, 20 consultas com psicólogo, 20 consultas com dermatologista e 40 exames de raio X (levar cartão do SUS)

Serviços de demanda espontânea: aferição de pressão, glicemia capilar, maquiagem e corte de cabelo

“O Outubro Rosa é muito importante para alertar as mulheres sobre a prevenção e o diagnóstico precoce. Além dos serviços específicos de saúde para o público feminino, também organizamos algumas atividades que tratam da qualidade de vida em geral, da autoestima e do bem-estar”, comenta a secretária municipal de Saúde, Luciana Botelho.



12 ~ 14 OUT

9 ÀS 18H

Programação Completa

www.cachoeiro.es.gov.br

Circo da Cultura, Praça de Fátima

SEM CULT
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Estudantes de Cachoeiro expõem trabalhos científicos em praça nesta quinta (4)



Ações seguem cronograma da Vigilância Ambiental, que dá prioridade aos locais com maior infestação

Alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental de 16 escolas municipais de Cachoeiro apresentarão seus trabalhos na II Mostra de Ciências – Ressignificação do Ser Humano no Meio Ambiente. O evento será nesta quinta-feira (4), na praça Jerônimo Monteiro, Centro, das 7h30 às 11h30.

Na ocasião, os estudantes terão a oportunidade de mostrar experimentos científicos desenvolvidos nas escolas, colocando em prática conhecimentos adquiridos nas salas de aula nas áreas de exatas, linguagens e humanas.

Conforme o tema da mostra, todos os trabalhos terão como foco a questão da relação dos seres

humanos com o meio ambiente. Cada projeto será representado por seis estudantes, mas também, estarão presentes no evento os demais alunos das unidades de ensino.

“O objetivo da mostra é estimular a criatividade e a inovação dos estudantes e a solidificação dos conhecimentos que eles adquirem por meio de experimentos que tenham relação com o cotidiano”, explica a secretária municipal de Educação, Cristina Lens Bastos.

“É a primeira vez que levamos a mostra para a praça, o que é uma experiência muito interessante de integração das escolas com o espaço público do município”, complementa a secretária.

II Mostra de Ciências – Ressignificação do Ser Humano no Meio Ambiente

Quando: Quinta-feira (04/10)

Onde: Praça Jerônimo Monteiro, Centro

Horário: 7h30 às 11h30

Escolas participantes e projetos:

Anacleto Ramos – Compressor de Ar

Anísio Vieira de Almeida Ramos – Reconstruindo o Meio Ambiente

Galdino Theodoro da Silva – Sustentabilidade por meio de energias sustentáveis

Jácomo Silotti – Linha do Tempo do Meio Ambiente da Região de Soturno

Jenny Guárdia – Comparativo entre um ambiente preservado e um ambiente degradado

Julieta Deps Tallon – Em Casa de Gente Consciente

Luiz Marques Pinto – Produção e Importância da Radiação Ultravioleta para o Meio Ambiente

Luiz Semprini – O Impacto das eleições no Meio Ambiente

Maria das Dores Pinheiro Amaral – Brincando e Aprendendo de Forma Sustentável

Monteiro Lobato – Percepção Ambiental: uma experiência de resignificação dos sentidos

Prof. Deusededit Baptista – Energia Solar

Prof. Florisbela Neves – Horta Sustentável

Prof. Pedro Estellita Herkenhoff – A Preservação Ambiental na Cafeicultura

Prof. Valdy Freitas – Buscando Soluções para o Esgoto Cinza da Fazenda Retiro

Prof. Gércia Ferreira Guimarães – Ciências é Vida – Faz Parte de Nós

São Vicente – 2009 – A Dor da Lembrança e A Certeza do Recomeço

Saiba como e onde emitir a Carteira do Idoso em Cachoeiro

Moradores de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 60 anos que ainda não possuem a Carteira do Idoso podem requerê-la no Centro de Convivência “Vovó Matilde”, no bairro São Geraldo. O atendimento é de segunda a sexta, das 7h às 13h.

Para ter direito ao documento, o interessado deve, primeiro, ter o Número de Identificação Social (NIS), emitido por meio do Cadastro Único. Caso não o tenha, ele precisa, antes, inscrever-se na unidade do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) mais próxima de sua casa.

Depois, já no Centro de Convivência “Vovó Matilde”, o idoso terá de apresentar a folha-espelho de seu Cadastro Único e, também, o comprovante de residência e de renda individual de até dois salários mínimos, além de foto 3x4.

Com a carteira, o idoso tem acesso gratuito ou desconto de, no mínimo, 50% no valor de passagens interestaduais nos transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário. Esse direito é assegurado pelo Estatuto do Idoso, de 2003.

Somente neste ano, de janeiro até agora, cerca de 100 documentos foram emitidos em Cachoeiro por meio do Centro de Convivência “Vovó Matilde”, que é mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes).

“É muito importante, para nós, ofertar um serviço que proporcione a esse público, especificamente, qualidade de vida e dignidade. E é nosso papel, sobretudo, garanti-lo”, salienta Márcia Bezerra, secretária de Desenvolvimento Social de Cachoeiro. O Vovó Matilde fica na rua João Sasso.



Atendimento é feito no Centro de Convivência “Vovó Matilde”, no bairro São Geraldo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 04 de outubro de 2018 - Nº 5676

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.012

RETIFICA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 27.997, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-17171/2018, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º do Decreto nº 27.997, de 26 de setembro de 2018, que trata da redução de carga horária da professora **Carla Buteri Lima Freitas Costalonga**, onde se lê “em caráter permanente – a partir de 01 de outubro de 2018” leia-se “em caráter provisório – a partir de 01 de fevereiro de 2019”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 01 de outubro de 2018, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MATEUS DOS SANTOS FELÍCIO	Gerente de Transparência	C 2	CGM

Art. 2º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 01 de outubro de 2018, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MATHEUS MAURÍCIO DE SOUZA ARAÚJO	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	CGM

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotados na Controladoria Geral do Município – CGM, a partir das referidas datas, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
MATHEUS MAURÍCIO DE SOUZA ARAÚJO	Gerente de Transparência	C 2	CGM	01/10/2018
CARLOS EDUARDO BINOTI DE CASTRO	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	CGM	08/10/2018

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 847/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **NORMA IEDA AMISTÁ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Convênios descritos abaixo.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROC. Nº
Nº 003/2018 25/09/2018	HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"	Repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar Individual nº 20290002, Proposta nº 36000129546201700 , Portaria nº 1.714/2017 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC	51 – 29.853/2018
Nº 004/2018 25/09/2018	HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"	Repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar Individual nº 38580001, Proposta nº 36000182842201800 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	51 – 29.856/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 855/2018

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE
TRANSPORTES** do Município de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.448/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RONALDO INDIO BRASIL**
e **JOÃO MACHADO GOMES**, lotados na SEMTRA, para
acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante

no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 270/2018 27/09/2018	LINK SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP	Aquisição de ônibus	1- 31.389/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2018.

MAYCON ALMEIDA COSTA
Secretário Municipal de Gestão de Transportes (Interino)

PORTARIA Nº 863/2018

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO
HORIZONTAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos
nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no
processo nº 1 - 27.448/2018

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor
Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL (Biênio
2016/2018)** dos servidores municipais constantes na relação
anexa, lotados na SEMUS, avaliados e promovidos, de acordo
com a avaliação realizada pela SEMAD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizeram
jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 863/2018

NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO FUNCIO- NAL	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMO- VIDO A LETRA	A PARTIR DE
ADEMAR RIBEIRO CAMPOS NETO	10201	MOTORISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
ADRIANE DE ANDRADE LENGRUBER	10477	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
ALCINO RIBEIRO NUNES FILHO	10200	MOTORISTA	SEMUS	I	J	15/06/2018
ALDO ANTONIO DE ALMEIDA	29697	MOTORISTA	SEMUS	E	F	09/06/2018
ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS MARTINS	10424	MÉDICO GINECOLOGISTA	SEMUS	K	L	15/06/2018
ANA CLÁUDIA VIEIRA ANDRADE MATOS	10364	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	I	J	15/06/2018
ANDREA DARIO CASAGRANDE	10501	MÉDICO CLÍNICO	SEMUS	J	K	15/06/2018

ANDREA DE AZEVEDO A. PENEDO	10453	ODONTÓLOGO	SEMUS	I	J	15/06/2018
ANDRESSA GOMES KALE	10451	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
BRUNO SANTOS JORDAIM	29531	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMUS	E	F	02/06/2018
CACILDA PEREIRA BATALHA GOMES	10488	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA DAMASCENO	10383	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMUS	H	I	15/06/2018
CHRISTIANE ATHAYDE HERKENHOFF	10515	ODONTÓLOGO	SEMUS	N	O	15/06/2018
CLESIO CORREA GONÇALVES	2403	ODONTÓLOGO	SEMUS	O	P	11/06/2018
DIONILIA BARBOSA	10384	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEMUS	G	H	15/06/2018
DOUGLAS BARBIERI GAVA	10206	MOTORISTA	SEMUS	H	I	15/06/2018
EDINA MACHADO AVELAR	10433	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
ESTEVÃO COSTA	10386	FISIOTERAPEUTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
EVANDRO JUNQUEIRA MODENESI	10446	MÉDICO SOCORRISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
FABIO MELO DE OLIVEIRA	10484	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
FABIOLA CRISTINA G. DE CARVALHO	10253	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMUS	K	L	15/06/2018
FABIOLA DE FREITAS MORAES	10418	MÉDICO PEDIATRA	SEMUS	K	L	15/06/2018

NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
JANSLER BONICENHA ARIDE	10518	ENGENHEIRO CIVIL	SEMUS	G	H	15/06/2018
JOÃO HENRIQUE VENTURY	10508	MÉDICO PEDIATRA	SEMUS	J	K	15/06/2018
JOSÉ LUIS ALVES LIMA	10434	ODONTÓLOGO	SEMUS	K	L	15/06/2018
JOSÉ MARIA SÁ GONÇALVES	10413	MÉDICO SOCORRISTA	SEMUS	K	L	15/06/2018
JULIANA MARTINS ANTUNES NOGUEIRA	10486	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
LENICE DAS GRAÇAS RISSE SILVA	2228	RECEPCIONISTA	SEMUS	N	O	30/06/2018
LEONARDO ALVES	10235	MOTORISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
LEONARDO BARBOSA FORNAZIER	10234	MOTORISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
LUCIANA FERNANDES	29862	MÉDICO CLÍNICO	SEMUS	E	F	16/06/2018
LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE	10275	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	J	K	01/12/2018
LUIZ SÉRGIO ERVATTI	10496	MÉDICO GINECOLOGISTA	SEMUS	H	I	15/06/2018
MANUELA MORENO DE SOUZA	29510	PSICÓLOGO	SEMUS	D	E	03/06/2018
MARCELO ALVES FARDIN	10480	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
MARCELO PENEDO FILHO	10432	ODONTÓLOGO	SEMUS	L	M	15/06/2018

NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
FABRICIO VIANA TAMIASSO	29534	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMUS	C	NÃO PROMOVIDO	
FRANKLIN DELANO ALTOÉ VARGAS	10483	ODONTÓLOGO	SEMUS	K	L	15/06/2018
GELJESIO WANDERLEY FURLAN	10221	MOTORISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
GERLANE RODRIGUES SILVA ALBRIGO	10266	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	K	L	15/06/2018
GILBERT GOMES DA SILVA	29537	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMUS	E	F	02/06/2018
GIOVANI PEÇANHA PIASSI	29538	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMUS	E	F	04/06/2018
GODOFREDO VIEIRA SIMOES JUNIOR	10223	MOTORISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
IVANA SANTANA CAROLINO RIBEIRO	10267	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	I	J	15/06/2018
IVONE BARROS DO NASCIMENTO	233323	AUX. SERV. UNID. SAÚDE	SEMUS	D	E	09/06/2018

NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
MARCELO SURRAGI MONTEIRO	10512	ODONTÓLOGO	SEMUS	I	J	15/06/2018
MARCIA REGINA ALVES	10254	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMUS	K	L	15/06/2018
MARCIO COSTA RIBEIRO	10452	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA	29584	VIGIA	SEMUS	E	F	02/06/2018
MARCOS AURELIO ASSAD	10495	MÉDICO GINECOLOGISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
MARCOS DE SOUZA PAIXÃO	2385	ODONTÓLOGO	SEMUS	M	N	17/06/2018
MARCUS HADDAD SPOSITO	10506	MÉDICO CLÍNICO	SEMUS	J	K	15/06/2018
MARCUS VINICIOS PINHEIRO	10426	MÉDICO GINECOLOGISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
MARIA DAS GRAÇAS GAVA BORGES	10365	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	J	K	15/06/2018

NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
MARIA GORETI LOBATO MOREIRA	10627	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SEMUS	J	K	15/06/2018
MARIA JOSÉ DEPOLLI	10289	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMUS	J	K	15/06/2018
MARIA JOSÉ PIM	10430	ODONTÓLOGO	SEMUS	K	L	15/06/2018
MARILENE GONÇALVES FERREIRA	10367	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	J	K	15/06/2018
MARILENE GOZZI PEREIRA	10281	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMUS	I	J	15/06/2018
MARILIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	10399	ADMINISTRADOR	SEMUS	J	K	15/06/2018
MARILZA DE JESUS ROSA	10369	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	H	I	15/06/2018
MARLI GASPARI DE SOUZA	10370	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	J	K	15/06/2018
MIRELLA LEITE LOPES BAPTISTA	10449	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
MOACIR ANTONIO BONAN	10255	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMUS	L	M	15/06/2018
NALZIRO DIAS NEVES	10238	MOTORISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018
NATALINA ROSA COSTA DA SILVA	10273	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	K	L	15/06/2018
NILDA PEREIRA REZENDE	11085	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	P	Q	15/06/2018
ODAIR JOSÉ PIN	10252	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMUS	K	L	15/06/2018

NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
OSVALDO LUIZ MESQUITA DOS SANTOS	10473	FONOAUDIÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
PAULO HENRIQUE ALOCHIO DE FREITAS	10436	ODONTÓLOGO	SEMUS	K	L	15/06/2018
PEDRO NAGIBE FERREIRA SANCHES	10500	MEDICO CLÍNICO	SEMUS	J	K	15/06/2018
PIRLANE ALVES GONÇALVES	29590	AJUDANTE GERAL	SEMUS	E	F	06/06/2018
RENATA BRANDÃO DE CARVALHO VIDAURRE	10481	ODONTÓLOGO	SEMUS	J	K	15/06/2018
ROSA MARIA SOBRAL ORNELLAS	10366	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	E	F	15/06/2018
ROSEMARY GOMES DE SOUZA	10359	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	J	K	15/06/2018
SEBASTIÃO BRAS FERREIRA	10189	MOTORISTA	SEMUS	I	J	15/06/2018
SÉRGIO LUIZ COSTALONGA SERAPHIM	10420	MÉDICO CLÍNICO	SEMUS	K	L	15/06/2018

NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
SERGIO TARGA MAGALHAES	10431	ODONTÓLOGO	SEMUS	L	M	15/06/2018
SHIRLEY KERSUL CALIXTO	29586	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMUS	E	F	02/06/2018
SORAYA FONSECA BERNARDO ALVES	10417	MÉDICO PEDIATRA	SEMUS	K	L	15/06/2018
STELIDA HELENA COSER SERAPHIM	10509	MÉDICO PEDIATRA	SEMUS	J	K	15/06/2018
SUELI ALVES LIMA MOREIRA	10479	MÉDICO GINECOLOGISTA	SEMUS	F	G	15/06/2018
TEREZA DE JESUS CANHOLATO ALVES	10265	AUX. DE ENFERMAGEM	SEMUS	J	K	15/06/2018
VALÉRIA FLORINDO NETTO	10410	AUD. FISCAL SANITÁRIO	SEMUS	K	L	15/06/2018
VARIOLANDE REZENDE	10248	MOTORISTA	SEMUS	J	K	15/06/2018

PORTARIA Nº 864/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo n.º 1 - 21.574/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de férias prêmio ao servidor municipal **VARIOLANDE REZENDE**, Motorista, lotado na SEMUS, referente ao Decênio 2008/2018, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2018, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei n.º 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificado pela Lei n.º 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 874/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 466/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. n.º 2-17079/2018, da SEMFA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 466/2018, de 19/06/2018, que trata da designação de servidores para compor a *Comissão Técnica de Desburocratização, Normatização e Qualidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, passando a vigorar conforme a seguir:*

“Art. 1º (...)

(...)

VII – Victor da Silva Pereira

(...)”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 133/2017, firmado em 03/10/2017, para dar continuidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda (gerenciamento da produção agrícola) e, ainda a conversão de dados, implantação, treinamento e orientação técnica enquanto for necessário para plena utilização do mesmo, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, através de suporte técnico por chat, acesso remoto, e-mail, telefone e presencial quando for necessário.

VALOR: R\$ 26.496,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

DOTAÇÃO: 0801.0412308102.042.3.3.90.39.08.10000001

FICHA-FONTE: 00970 - 10000001

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2018.

SIGNATÁRIOS: Rogélio Pegoretti Caetano Amorim – Secretário Municipal da Fazenda e Marco Aurélio Ramiro – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 22.066/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMUNICADO

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMFA, torna público o Ofício/semfa/st/GFT/Nº 25/2018 e a retificação do auto de infração nº 7052, após decisão do CMC, em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

CNPJ nº 13.634.609/0002-45

Reclamante: CONSÓRCIO GDK E SINOPEC

OFÍCIO/SEMFA/ST/GFT/Nº 25/2018:

Após decisão de 1ª instância contrária à Fazenda Municipal, que julgou improcedente o Auto de Infração nº 7052, através de recurso protocolado sob nº 17521/2014, os autos foram para recurso de Ofício ao Conselho Municipal de Contribuinte – CMC, nos termos do art. 258 da Lei 5394/2002 – Código Tributário Municipal.

Em 12 de dezembro foi publicado Acórdão 016/2017, com decisão do CMC pela procedência do recurso de ofício e retificação da decisão de 1ª instância, excluindo-se do AI 7052 os débitos referentes ao mês de novembro de 2012, assim, a manutenção parcial do referido auto.

Encaminhamos através deste, o AI 7052 retificado, nos termos da decisão do CMC.

TATIANA BARBOSA MATIELO
Gerente De Fiscalização Tributária

AUTO DE INFRAÇÃO Nº7052

Reclamado: CONSÓRCIO GDK & SINOPEC

CNPJ: 13.634.609/0002-45

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

Auto de Infração nº: 7052

Data da Lavratura: 19/03/2014

DESCRIÇÃO DO FATO:

O contribuinte, na qualidade de responsável tributário, conforme determina a legislação em vigor, deixou de afetuar a retenção e o recolhimento do ISSQN por serviços prestados pelas empresas relacionadas no anexo I, referente aos serviços de construção civil, transporte, vigilância, enquadrados nos itens 3.05, 7.02, 7.19, 11.02 e 16.01 da lista de serviços, § 5, artigo 74 da lei 5.394/2002 e alterações posteriores, referente ao período de março a novembro de 2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ARTS. 74, 78, 79, 85, 86 ITEM I “C”, 89 E 206 - LEI 5394/2002
ART. 75, ITENS II, III, XVI E XIX - LEI 5394/2002

PENALIDADES:

ART. 188, II, B - LEI 5394/2002

ART. 188, I – LEI 5394/2002

ART. 188, III – LEI 5394/2002

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTOS(PERÍODO): 01/07/2011 A 30/03/2014

73.205,26

MULTA.....:(ART. 188, II, B - LEI 5394/2002)

14.641,05

JUROS DE MORA...(ART. 188, I - LEI 5394/2002)

3.352,53

TOTAL.....: 91.198,84

INTIMAÇÃO:

Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

NELSON DE SOUZA MILHORATO

Auditor Fiscal

PAULO ROBERTO RETORE MORENO

Auditor Fiscal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim**

Biênio 2017-2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 04/09/2018

Ata nº 137, o Conselho do Plano Diretor Municipal que aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, no Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, reúne-se sob a Presidência do Sr. Jonei Santos Petri. Registra-se a presença dos seguintes Conselheiros: representando o Conselho de **Arquitetura e Urbanismo – CAU** - Titular: João da Cruz Ribeiro Gasparini, Suplente: Cristina Zigoni de Oliveira Landeiro, representando a **Loja Maçônica Fraternidade e Luz** - Titular: Humberto Dias Viana, representando a **Loja Maçônica Monastério do Sinai** – Titular : Eduardo Correia Favares, representando a **Associação Comarcal e Industrial de serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI** - Suplente : Gustavo Costa Napolitano, representando o **Sindicato das Indústrias da Construção Civil- SINDUSCON** – Titular: Jairo Freitas Di Giorgio e Suplente: Gilsimar Cipriano, representando a **Associação Habitacional Comunitária do Espírito Santo – AHABITAES** – Suplente: Wallace Vargas, representando o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo – CREA** – Titular: José Antônio do Amaral Filho, representando o **Movimento Empresarial Sul do Espírito Santo** - Titular: José Bessa Barros, representando **Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim** – Suplente: Paulo Cesar Miranda Marques, representando a **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** – Suplente: Kaio Fernandes Arpini, representando a **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim** - Titular: Wilson Dillem dos Santos, representando a **Agência Reguladora dos Serviços Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA** – Titular: Tatiana Aparecida Pirovani, representando o **Instituto de Defesa Agropecuária e Forestal do Estado do Espírito Santo - IDAF** – Titular: Naila Pessoa Vieira, representando a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA**: Suplente: Aloysio Martins

Palitot, representando a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civi** – Titular: Francisco Inácio Daróz, representando a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Titular: Jonei Santos Petri, Suplente: Renata Fiório Zaggo, representando a **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** - Titular: Ruy Guedes Barbosa Junior, representando a **Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos** – Suplente: Diego Motta Libardi, representando a **Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT** - Suplente: Lucimar Barros Costa, representando a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**: Titular: Carina Prado da Silva, representando **Secretaria Municipal de Governo** - Suplente: Vander de Jesus Maciel, representando a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** – Titular: José Augusto Corteze Antônio, representando a **Secretaria Municipal de Obras** – Titular: José Santiago de Lima. Não houve Ausentes representantes com justificativa, posto que os que justificaram compareceram à reunião. Ausentes sem justificativas: **ASCOSUL, AMPE, MULTIVIX, FAMMOPOCI, Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**. Após a verificação de quórum realizado pela Secretária executiva do conselho Sr^a Mônica Zottich Loureiro que dá início a reunião, fazendo a contagem dos presentes com o quórum de 21 (vinte e um) Conselheiros presentes no ato de abertura da sessão. **Presidente Jonei Santos Petri**: Boa Tarde a todos Senhores e Senhores, nós temos 21 (vinte e um) Conselheiros presentes no ato da abertura da sessão, então temos quorum para iniciar a reunião, então eu dou por aberta a centésima trigésima sétima reunião do Conselho do Plano Diretor Municipal. Primeiramente vamos apresentar aí a Ata de número 134, depois a de número 135, e depois a de número 136 para aprovação, lembrando aos Senhores que a Ata de número 134 não foi aprovada na reunião de número 135 porque nossa equipe não anexou a Ata no e-mail enviado aos Conselheiros, e os Conselheiros não tiveram tempo para ler toda a Ata, e a Ata 135 também não foi aprovada porque a reunião 136 não aconteceu pois não obteve quorum, hoje faremos a reunião de número 137 com a aprovação dessas três Atas, então a Ata 134, quem estiver a favor da aprovação por favor levante a mão, são 11 (onze) a favor, algum é contra a aprovação da Ata número 134? Alguma abstenção? Então somos 11 (onze) a favor e 04 (quatro) abstenções, está faltando algum são 21 (vinte e um) Conselheiros no quorum aí, então são 05 (cinco) abstenções e 11 (onze) a favor, mas ainda estão faltando 04 (quatro) votarem, nós temos uma contagem aqui de 13 (treze) votos a favor e 07 (sete) abstenções, então está aprovada a Ata de número 134. Então vou passar para a Ata 135, então a Ata 135 quem é a favor da aprovação da Ata por favor levante o braço, 12 (doze) a favor, quem se abstém? Então são 08 (oito) abstenções, então temos 12 (doze) votos a favor e 08 (oito) abstenções, também está aprovada a Ata de número 135. Ata de número 136, então Ata 136, quem é a favor da aprovação levante o braço por favor, quem é contra? Quem se Abstém? Então foram 09 (nove) a favor e 11(onze) abstenções, aprovada a Ata de número 136. Então, dando prosseguimento aos trabalhos, nós temos aí a Pauta da reunião de hoje número 137, **Ponto 1. APROVAÇÃO DA ATA 134, 135, 136. Ponto 2. EIV Louzada & Louzada, Protocolos 24758/2017, 44683/2017e 4176/2018. Ponto 3. Processo de viabilidade DW Empreendimentos S/A (Supermercado Carone), Protocolo 22261/2018. Ponto 4. EIV Antônio Auto Center, Protocolos 28556/2017, 8977/2018, 19852/2018. Ponto 5. Informes**. Então, dando prosseguimento, vamos tratar do Estudo de Impacto de Vizinhança do Louzada & Louzada, só lembrando na reunião de número 135, que é a última que teve quorum, o empreendedor fez a apresentação do empreendimento do Louzada & Louzada, e não tivemos tempo de apresentar a análise do estudo de impacto de vizinhança, então por ter passado já dois meses, então eu vou pedir

que o representante do empreendedor do Louzada & Louzada fizesse uma reapresentação o mais breve possível do empreendimento, então por favor. **Valter – Arquiteto e Urbanista:** Boa tarde, sou Valter, Arquiteto e Urbanista, e autor do projeto do Louzada & Louzada onde é o Condomínio Residencial Íkaros, e hoje só para recapitular, uma apresentação mais resumida e visual do empreendimento, nesta imagem é uma configuração do que constitui esse empreendimento de 11 (onze) pavimentos, sendo 07 (sete) pavimento “tipo”, onde estão aí as unidades habitacionais e a parte de lazer, e o térreo voltado para a Francisco Lacerda, trata-se de 02 (dois) níveis de acesso, tem o volume na parte comercial e acesso para a área residencial também, e pela rua Norma Pacheco no nível de baixo, 03 (três) níveis de garagem e acesso por carro para as unidades habitacionais, e aí é só uma questão de área de abrangência, onde está localizado, e imediações onde está localizado o Shopping Sul, o cruzamento das Avenidas seria uma referência do Posto Sena, próximo da rodoviária, a uns 500 m (quinhentos metros) mais ou menos, e dentro da fachada voltada para a Francisco Lacerda seria essa composição, a parte vertical e as unidades habitacionais, e parece que embaixo seria a parte comercial, ficou um estacionamento frontal, da principal 12,00 m (doze metros), já mencionado na reunião passada, pela Avenida Norma Pacheco onde teria o acesso principal das unidades habitacionais e acesso para as garagens para não ocasionar o excesso de tráfego pela Francisco Lacerda, aqui é só uma elevação esquemática da fachada principal pela Francisco Lacerda e pela Norma Pacheco, aí são as elevações laterais só para entender a volumetria do empreendimento, e aqui só para ter uma visualização melhor em termos de interferência visual de volumetria, quatro pontos de vista em relação ao empreendimento, a situação hoje e uma situação pós obra, esse ponto de vista “01” uma referência seria a faculdade São Camilo, como é a situação hoje tomando como referência o empreendimento “Stone” empreendimento comercial ao lado do Shopping Sul, e uma simulação de como ficaria em termos de interferência volumétrica já construído, aí seria só uma ampliação desse ponto de vista para uma visualização melhor, e esse ponto de vista “02” é voltado pela parte posterior pela Norma Pacheco, que tem como ponto de vista frontal o Shopping Sul, e esse megaempreendimento comercial novamente o Stone, que é a maior referência em termos de volumetria comparado com esse empreendimento, e a simulação do empreendimento implantado por esse ponto de vista, esse é o destaque para a gente poder entender em termos de interferência volumétrica, interferência física construção física do empreendimento, e essa seria uma vista lateral tendo como referência o Posto Club, uma situação atual, com uma interferência volumétrica considerando que já tem uma via de passagem natural já implantada como bloqueio visual sobre o empreendimento, está no plano só a parte volumétrica, e essa seria a lateral oposta, e em termos de interferência volumétrica teria a parte superior a cobertura essa parte de arborização já implantada, finalizando só para entender seria em termos volumétricos visuais do empreendimento seria isso aí, e é só para entender em termos volumétricos e arquitetônicos do empreendimento em termos visuais e de barreira física. **Presidente Jonei Santos Petri:** Então vou chamar o técnico da SEMDURB o Reginaldo para fazer a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança da análise. **Reginaldo – SEMDURB:** Boa tarde, meu nome é Reginaldo eu sou o gerente de planejamento urbano lá da SEMDURB, estou representando aqui a equipe o grupo de trabalho de análise do EIV, e essa análise é feita por uma equipe, mas eu estou aqui representando porque eu sou meio que o “criador” desse processo, eu passa por mim primeiro, mas tem uma pessoa que é responsável por fazer uma análise da EIV, esse daqui é o último parecer que a gente fez, na verdade ele mostra um breve histórico do

empreendimento, aliás do EIV, então mostra como o EIV foi protocolado, como nós fizemos a análise, então isso aqui é uma forma textual de a gente mostrar. O que a gente faz quando a gente procede na análise do EIV, antes do empreendedor protocolar o EIV, ele tem que pedir o termo de referência, que é o documento que vai balizar o Estudo do Impacto de Vizinhança, a gente transforma esse termo de referência num “check-list” que vai “ticando” cada item que está sendo cumprido ou não, a gente vai dando o “ok” se o item foi cumprido e o que não foi cumprido. Eu vou mudar agora para o check-list que a gente faz, eu vou passar agora assim de uma forma bem gráfica, porque a gente não vai ficar vendo cada item, só para vocês entenderem, essa coluna é uma primeira análise, segunda análise um parecer, terceira análise um parecer, quarta e última análise outro parecer, a gente fez quatro análises em cima desse estudo para ver se ele estava adequado ao Termo de Referência que foi emitido, quando o item era atendido no termo de referência, a gente colocava o “Ok” na primeira análise e já está tudo em verde, o que está em amarelo foi atendido na primeira análise ou na segunda análise e assim por diante, e porque a gente está colocando isso? Para identificar o nosso trabalho lá, as vezes o EIV demora um pouco para ser analisado por causa disso, faz uma análise bem criteriosa para atender o que foi demandado no Termo de Referência, aí eu até queria fazer um comentário, pois assim, a apresentação foi bem lúdica, bem ilustrada e a gente sentiu um pouco falta disso no EIV que foi apresentado, tanto é que aquela volumetria que foi apresentada mostrando os quatro pontos de visada diferente, aquilo só foi apresentado pra a gente quando a gente pediu na primeira análise, tem lá para especificar, fazer as cenas visuais, até então não tinha sido apresentadas as cenas visuais, aí foi entregue, aquele quadro esquemático também facilitou para a gente, a análise de como seria o comportamento do empreendimento na paisagem urbana, aquelas outras cenas, aqueles “zoons” não foram apresentados, mas o que foi apresentado atendeu ao que a gente pedia no termo de referência, só para ficar claro isso, até uma dica para quem for apresentar a EIV, quanto mais gráfico, quanto mais visual for, os mapas também a gente pediu para refazer, se puder, aqui não vai passar item por item, vai estar disponível para ser enviado para os Conselheiros, e a gente colocou aqui a justificativa porque não atendeu, se atendeu “beleza”, se não atendeu o porquê e o que tem que ser apresentado, alguns mapas foram apresentados em escala, isso aqui eu estou falando não é para desmerecer o trabalho não, é para a gente entender na análise que a gente faz se o mapa tem escala se não tem escala, é bem criteriosa a análise que a gente faz, alguns mapas, por exemplo aqueles que vocês apresentaram das principais vias, a gente só recebeu esse acho que na terceira análise, para a gente visualizar quais são as vias de maior acesso, quais são as vias de maior fluxo que dão acesso ao empreendimento, o que a gente consegue visualizar depois para entender, a gente pediu para fazerem considerações, quando foi apresentada a contagem de tráfego do empreendimento, a contagem de tráfego, a data em que ela foi feita, foi nas férias escolares, então a gente sabe que ali no empreendimento, tem uma grande faculdade, então se você faz a contagem de fluxo o período de férias, você não faz a contagem do volume de veículos e pessoas na área, e a gente pediu para refazer essa contagem de fluxo, pois o empreendimento não vai parar de funcionar durante as férias, então assim, eu estou pincelando algumas coisas mas a análise completa está aí, fomos pedindo para fazer as adequações, eles foram nos apresentando essas adequações, só na última análise apresentaram área de influência, caracterização do empreendimento, uso e ocupação do solo, as que estão em amarelo é o que não foi atendido, a parte de trigonometria a gente pediu porque foi importante, a parte de recontagem de fluxo que foi importante a gente pedir para eles fazerem e eles apresentaram

resultados satisfatório para a gente, acho que deu para entender a lógica da nossa análise, está de acordo “beleza” se não está reapresenta, então acima a gente apresentou o parecer e as tabelas, agora, além dessas tabelas nós solicitamos que a consultoria que fez o EIV, é de praxe apresentar de forma textual os impactos, quais as medidas mitigadoras para esse impacto, nós pedimos, propusemos um modelo de tabela, é muito comum essas tabelas em análises ambientais de impacto, então a gente adaptou essa tabela e pediu para que eles colocassem os impactos, a natureza, qual a dimensão do impacto para que a gente apresentasse no conselho de forma mais gráfica e mais simples, nessa primeira coluna foi colocado os tipos de impacto que o empreendimento ia causar no estema viário, na circulação de pedestres, na circulação de veículos, e pedimos para colocar também quando seria isso, em qual fase na implantação ou na execução, o empreendimento gera na implantação, na construção alguns tipos de impacto, mas esses tipos de impactos eles vão ser cessados a partir do momento em que o empreendimento está construído, aí quando ele começa funcionar são outros tipos de impacto, se você está implantando o empreendimento, você está gerando um tipo de fluxo de caminhão por exemplo, que está circulando ali para construir, então o novo prédio está construído você não vai ter caminhão, mas como é um prédio comercial e residencial você vai ter fluxo de pessoas entrando e saindo, são 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais, e 03 (três) lojas embaixo, então a gente vai ter um fluxo tanto de carros e pessoas acessando a parte habitacional, quando o fluxo de carros acessando a parte comercial do empreendimento, e tem a questão do acesso que a gente questionou e vocês responderam que a parte comercial acessava aqui pela Lacerda de Aguiar e a parte residencial é acessada pela Norma Pacheco Carreiro, então aqui a gente só está explicando, não tem como a gente entrar em pormenores, em todos os impactos eles listaram para a gente e listaram as medidas mitigadoras, o empreendimento vai causar esse e esse impacto, para fazer isso e isso para diminuir esse impacto, e aqui se a eficácia das medidas ela é alta média ou baixa, então nós colocamos: *“após as análises e visitas à área essa equipe identificou que no limite do lote do empreendimento existe uma via de parada de transporte coletivo, por tratar-se de uma área com elevado fluxo de pedestres, principalmente alunos que demandam transporte coletivo, sugerimos as seguintes medidas externas do empreendimento com o intuito de contribuir com a arborização e adequação do mesmo ao espaço urbano”*, então o que a gente pediu a gente tinha até proposto uma medida anteriormente mas, o que a gente indica lá para contrapartidas, lá perto de empreendimento tem um ponto de parada de transporte coletivo, e lá é uma parte que tem alta concentração de alunos, então o que a gente tenta aplicar para tentar minimizar o fluxo de pedestres e alunos no transporte coletivo, é a implantação de três pontos de parada de transporte coletivo nas imediações do empreendimento conforme projeto e localização indicadas pela SEMDURB, então a SEMDURB já tem um projeto de posto de parada, tanto de abrigos quanto de totens, e tem um estudo de localização desses pontos de parada, um pela Lacerda de Aguiar, que é um eixo de fluxo de transporte coletivo ou de linhas de transporte, só para esclarecer, no parecer anterior que a gente tinha emitido para eles, nós tínhamos solicitado a sinalização viária pela Norma Pacheco Carreiro, e nós tínhamos verificado que ela não tem sinalização na parte de baixo, então nós identificamos que o próprio empreendimento da mesma empresa que em contrapartida já fez a sinalização viária da rua, por isso que a gente já identificou que existe um trabalho de sinalização lá embaixo, e é a rua de baixo que dá acesso à parte residencial, então nós ao invés de propor mais sinalização, nós propomos mais um ponto de transporte coletivo, e pode ser o abrigo de transporte ou só o totem de parada, os ajustes feitos pelo requerente no EIV e desde que

sejam cumpridas as medidas apresentadas para a mitigação dos impactos, são aquelas medidas que o próprio empreendedor propõe no estudo de impacto de vizinhança, o pessoal acha as vezes que é um “castigo” que a gente está colocando, mas não, é o estudo que a municipalidade cobra para que o empreendedor e município saiba quais os impactos gerados e quais as medidas para reduzir esses impactos, então, desde que sejam atendidas bem como as medidas externas, então o empreendedor já sabe que vai gerar impactos e que ele tem que diminuir esses impactos, então desde que sejam atendidas bem como as medidas externas aqui dedicamos à aprovação do empreendimento Residencial Íkaros, então esse parecer foi assim, aqui não está assinado porque foi a projeção, e no processo tem a assinatura de toda a equipe técnica lá da gerência de planejamento urbano, traduzindo em miúdos, a gente aprova o EIV, esse conselho é um conselho que pode dar depois sugestões também, não concordar com o que a gente fala, com o que a gente faz, com essa aprovação, e não concordar com o projeto tal qual foi apresentado, enfim, a equipe da SEMDURB vota pela aprovação desde que sejam cumpridas todas as medidas mitigadoras e compensatórias, seriam duas, uma seria a sinalização viária mas com outro empreendimento que já está atendendo essa questão da sinalização viária pela Norma Pacheco Carreiro, então seria a implantação de 03 (três) pontos de parada, lembrando, esses pontos, tanto a localização quanto o projeto de estrutura eles vão ser fornecidos ao requerente pela SEMDURB, isso daí é uma prática comum e é adotado lá. **Presidente Jonei Santos Petri:** Obrigado Reginaldo pela apresentação do empreendimento. **Valter Prado - Arquiteto:** Só queria falar sobre a contrapartida, o empreendedor solicita orientação de alternativa da compartida, porque a nossa parte é a parte de execução de toda a calçada, essa é uma primeira proposta, e como não nos foi apresentado essa questão sobre o projeto, sistema construtivo, valores, o último ponto que seja, é a possibilidade de recorrer ou entrar com uma negociação dessa contrapartida, é a solicitação do empreendedor também. **Presidente Jonei Santos Petri:** A gente tem o projeto do ab rigo de ônibus aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, entregues aos Prefeito tanto para fazer a parte orçamentária do abrigo como também as medidas que ele vai tomar com relação aos abrigos do município inteiro, se vai fazer concessão, se vai fazer “PPP”, se vai fazer com recurso próprio, hoje eu ainda não tenho o valor de cada abrigo, quanto que vai ficar, senão eu poderia te dizer esse valor já de imediato. Algum conselheiro gostaria de se manifestar de imediato, ao que foi apresentado? **Kaio – OAB:** Eu queria solicitar os pareceres anteriores a este grupo, até mesmo para ver se tinha algum valor de contrapartida para a construção desses 03 (três) pontos de ônibus, ou seria esses 03 (três) pontos de ônibus mesmo? Eu estou perguntando porque todos os EIV’s que já foram aprovados desde quando eu comecei a acompanhar foi fixado o valor de contrapartida também, além da construção de alguma melhoria, eu queria saber sobre isso se tem algum valor. **Reginaldo – SEMDURB:** Então, quanto a esta questão de valores a gente propõe as medidas construtivas porque a gente está tratando de Estudo de Impacto de Vizinhança, então a gente propõe alguma medida que vá trazer algum benefício à vizinhança do empreendimento, o que pode acontecer é o seguinte, o empreendedor pode escolher, isso está na lei do EIV, o empreendedor pode falar que ele não quer construir, ele não querendo construir ele vai converter esse valor da construção, aliás ele vai converter essa contrapartida em valor, que tem que ser condizente com essa contrapartida, essa construção, essa obra enfim, se ele optar por não fazer a obra, por pagar, esse valor vai para o FUNPLADIN, esse valor vai para o Fundo do Plano Diretor Municipal, ele está disponível lá no fundo que também é regido, é tratado pelo Conselho do CPDM, então, não temos valor, temos uma contrapartida que vai trazer benefício, só falando também

com você Valter, quando a gente fala de abrigo de ônibus que o investimento é maior, não estou falando do quanto é caro porque eu não conheço o projeto, mas pode ser um totem de sinalização também, então não necessariamente a gente está falando de abrigos, falando da implantação do ponto de parada, então pode ser ali no empreendimento no limite dele um abrigo de ônibus, eu sei que ele é bem usado pela comunidade acadêmica, e pelo Shopping e tudo, então um com certeza vai ser necessariamente um abrigo que é aquele imediatamente na frente, agora os outros vai depender do estudo nosso lá, depois dessa etapa que é a votação e a aprovação a gente ainda tem a firmação do termo de compromisso, no termo de compromisso que a gente deve anexar o projeto enfim, eu entendo a expectativa mas a gente ainda tem essa ressalva, nos pareceres anteriores a gente tem o cuidado nesse parecer, essas tabelas, os pareceres anteriores eles consistem no “check list”, então nesse último parecer a gente tem o retrospecto de todos os outros pareceres que foram emitidos, então a gente tem aqui nessa primeira coluna o que foi aprendido nesse primeiro parecer, nessa segunda o que foi atendido no segundo, o terceiro e o quarto e último, esse último parecer é um retrospecto de todos os últimos pareceres, e estão disponíveis aqui no processo os outros pareceres para ver que estão condizentes. **Coronel Guedes – SEMSET:** Esse Empreendimento misto que tem parte comercial e residencial que dá para a Lacerda de Aguiar são quantas lojas mesmo? Há previsão de estacionamento na área do prédio ou só naquele afastamento? **Reginaldo – SEMDURB:** São 03 (três). **Valter Prado – Arquiteto:** Para tirar dúvida com relação a impacto de tráfego de veículos na área, a parte de acesso dos moradores por carro ficou pela Norma Pacheco na rua abaixo para não haver possibilidade de congestionamento da circulação pela Francisco Lacerda, e para a parte comercial a questão das vagas, atendendo as exigências em termos de índices urbanísticos, tem praticamente 10 (dez) vagas para atender a parte comercial, e a parte residencial acesso pela rua Norma Pacheco, não tem estacionamento, tem um comércio, são 03 (três) lojas pequenas, como se fosse um shopping, um ponto comercial onde vai gerar esse volume de acesso. **Presidente Jonei Santos Petri:** Só para complementar a resposta, pela sua pergunta, o projeto ele é avaliado pela SEMDURB para atender os índices urbanísticos, então essa questão de vaga de garagem, se o projeto está aprovado é porque está atendendo o PDM, as exigências do PDM. **Coronel Guedes – SEMSET:** É um problema que nós temos já com o shopping sul, e agora vocês estão cuidando do outro empreendimento, mas nós temos um problema sério de estacionamento ao longo da via que não pode, não pode estacionar ao longo da via, e assim, mais um empreendimento em área comercial se não tiver número de vagas suficiente para atender, certamente teremos também veículos estacionados sobre a via, aí é um problema para o trânsito. **Reginaldo – SEMDURB:** Só uma última consideração, o EIV, como o secretário falou, a gente tem um diálogo muito grande com o setor de licenciamento, então, a gente quando vai fazer a análise do EIV a gente só cita o projeto, então a gente faz uma análise conjunta entre EIV e projeto, esse projeto deles nós pedimos para alterar, e a equipe do grupo de trabalho identificou algumas situações que precisariam ser adaptadas, e retornou ao licenciamento e o licenciamento comunicou, e ficou bastante tempo lá na secretaria para fazer as adaptações, até que a gente conseguisse chegar no entendimento do projeto. Outra coisa, o EIV ele vai condicionar a emissão da licença, então eles vão atender todas as medidas para que eles tenham o Habite-se, para que eles tenham o alvará, então assim, e nada impede que haja uma alteração por parte do licenciamento, quando foi justificada uma pendência, e também o conselho aqui pode sugerir se tiver alguma sugestão, se os Conselheiros tiverem alguma observação para ser analisada e colocar isso no projeto, o que está em votação

aqui não é somente nosso parecer, o que está em votação é o projeto também, então o conselho ele serve para isso também, para fazer algumas outras proposições, se tiver alguma coisa passado para a nossa equipe técnica, não tem problema alguma ser indicado e a gente fazer um acerto. **Amaral – CREA:** A questão não especifica para esse EIV, mas me preocupou se há algum plano de contenção do adensamento dessa região, tem? A medidas que vão surgindo EIV's isso vai sendo levado em consideração? A mobilidade vai chegar o momento que por si só, por ocupação, vai se bastar, tem alguma coisa nesse sentido? É apenas uma repetição, porque em círculo é toda a “oportunização” que faz a edificação, mas todo mundo quer o direito de ir e vir, e essa é a mobilidade da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, da cidade que a todo instante tem suas áreas ocupadas, então fica esse despertar de reflexão do tema. **Reginaldo – SEMDURB:** Essa observação do Senhor permite a gente a ficar discutindo o resto da tarde, nós enquanto órgão responsável pelo planejamento urbano é o planejamento do município, essa é uma briga constante entre secretaria e empresariado, sociedade como um todo, briga no bom sentido, porque a gente tem que fazer a mediação entre o desenvolvimento com a mobilidade e o crescimento que não necessariamente significa desenvolvimento, a gente até teve discutindo até com o Valter e outros EIV's que a gente tem lá, a gente sofre uma grande pressão para que os processos sejam analisados mas a gente tem que ir com cautela, nós recuamos quando identificamos uma proposta de contrapartida, de medida compensatória, nós recuamos ao ver que já existia um outro empreendimento que apresentou como contrapartida a sinalização de uma via, então nós recuamos e propusemos outra medida, mas a gente tem essa preocupação em outros processos que nós estamos fazendo alterações estruturais no projeto justamente para reduzir o impacto na mobilidade de uma via, importante, e a gente sabe que vai ter muita dor de cabeça para tratar dessa questão, o EIV, como eu falei, ele não é a penalização da sociedade, ou a penalização do empreendedor, ele é um instrumento de planejamento, a gente tem bastante dor de cabeça, não sendo pejorativo, bastante dor de cabeça em analisar o projeto e levar essas questões em consideração, porque quando a gente faz isso, você já tem um projeto, você já tem um planejamento de desenvolvimento em unidades habitacionais, o EIVE serve para dizer “*esse tanto de unidades habitacionais você não pode porque a rua não vai comportar esse tipo de coisa*”, mas essa coisa a gente leva em consideração com certeza. **José Bessa – Movimento Empresarial:** Nas suas análises, você tem levado em consideração a questão ambiental, principalmente o aproveitamento de água de chuva? Esse projeto é o terceiro projeto que passa aqui e eu estou ponderando isso, até como forma de levá-los a considerar isso também, até porque é economia para o empreendedor fazer esse aproveitamento senão ele estará congestionando o atual sistema de captação. **Presidente Jonei Santos Petri:** Bessa, aproveitando a sua fala, queria lembra que nós estamos finalizando o processo licitatório para contratar empresa consultora para iniciar a revisão do PDM. **Jaire – SINDUSCOM:** Pegando o gancho do coronel, acho pertinente os 03 (três) pontos de ônibus, eles estão muito preocupados também com o custo dos 03 (três) pontos de ônibus, é um percurso muito pequeno, ali tem 02 (dois) postos de gasolina, tem um hotel, tem vários comércios, tem o shopping, não seria viável fazer um estudo de sinalização, colocar um sinal ali? Porque ali 06:00 horas da tarde ninguém anda, eu acho que se tivesse um sinal dentro do estudo de trânsito que não é a minha área, eu acho que seria bem mais pertinente, até o custo, bem menos do que um ponto de ônibus, atenderia toda a população daquele bairro ali, e eu acho que funcionaria muito melhor. **Presidente Jonei Santos Petri:** Eu vou registrar sua sugestão, apesar de informar que ali é um trecho de rodovia federal e não é competência da prefeitura trabalhar com sinalização semafórica dessa via, não pode nem

exigir isso do município. **Nilton – OAB:** Presidente eu vou dar a palavra aqui para um cidadão. **Sandro Fardim:** Eu tenho um empreendimento ao lado e como sugestão, eu vou falar sobre esse EIV aí. O EIV e relação aos pontos, que seria não a não confecção dos 03 (três) pontos, porque eu conheço muito bem a área, a área ali o grande problema é justamente a saída da faculdade, só isso, em termos de locomoção de pedestres, então nós estamos falando aqui também do CREA, porque o CREA a saída dele é a Norma Pacheco e não para a Lacerda de Aguiar, então, sugestão minha, é que fosse feita a transferência do ponto que está na frente de onde está fazendo o empreendimento atrapalhando o empreendimento, ali é um lugar péssimo para esse ponto, e colocasse atrás do prédio, porque, você tem o vigia da porta porque tem um grande problema de assalto, vai ter a saída do Stone, que já vai ter vigilância, você tem a saída da faculdade com o maior quantidade de gente, com relação ao trânsito, desculpa aí a fala, mas parte da capacidade aí é a incapacidade da fiscalização, entendeu esse é o papel do trânsito, se tem gente em cima da calçada, se não pode parar “mete a caneta” e pronto, porque o povo tem que pagar pelo o que faz de errado, com relação a sinal, eu até entendo o pensamento, se sinal resolvesse, o IPE ali não teria trânsito nenhum, porque o brasileiro é folgado, a gente quer manobrar com 05 (cinco) metros, então se um dia tiver interesse em estudar que todo mundo desça e vá fazer a curva lá em frente à Itapemirim, ande um pouco mais e acabar com essa folga, vai resolver esse problema de trânsito, não precisa aqui de pegar o empreendedor, que já está uma “porcaria” investir em Cachoeiro, a verdade é essa, eu não tenho que ficar pegando o empreendedor para resolver o problema do município, é o município que tem que resolver o problema dele, o município elegeu o Prefeito, Vereador, etc. O meu modo de pensar, aqui vocês estão olhando apenas os EIVs, sinal que o projeto foi aprovado, deve ter sido bem feito senão não teria sido aprovado, a dúvida é a seguinte: tem impacto de vizinhança? Não, não tem, eu sou vizinho, então “toca o barco”, agora, se tem impacto de vizinhança, qual é? Tem como resolver o impacto de vizinhança com ponto? São 03 (três) no mesmo lugar, a minha sugestão é um só, pela quantidade de gente que transita no local, mas sim, com relação a outras coisas, aí é competência não é mais nem do DNIT agora é DER, então que se cobre à Polícia Rodoviária Federal, só isso, não é o empreendedor fazer, sei lá, 50 (cinquenta) vagas. **Presidente Jonei Santos Petri:** Obrigada pela fala, algum conselheiro mais quer falar, eu só queria que fosse breve para a gente iniciar a votação. **Gasparini – CREA:** Eu só queria dar uma sugestão, que fosse feito um plano de trabalho antes de qualquer documento, eu acho que isso ia ajudar até a elaboração do EIV, tudo isso poderia ser reduzido e muito, isso poderia acontecer e facilitar muita coisa. **Presidente Jonei Santos Petri:** Obrigada pela sugestão Gasparini, a gerência que faz a análise dos EIVs pode fazer essa colocação, então eu gostaria de iniciar a votação do EIV, da análise do empreendimento Íkaros do Louzada & Louzada, então, o conselheiro que for a favor da aprovação levante o braço, 18 (dezoito) Conselheiros votaram a favor, algum contra? Ninguém, algum conselheiro se abstém de votar? Quatro abstenções, nenhum contra e dezoito a favor, está aprovado o EIV e análise do empreendimento do Louzada & Louzada. Então vou passar par o próximo ponto da pauta, o próximo ponto é o processo de viabilidade do DW Empreendimento S/A, Supermercado Carone, e o Conselheiro Nilton, através de uma reportagem de jornal, ele mandou um e-mail para o Conselho do CPDM, querendo esclarecimento sobre o processo, parece que teve uma matéria de jornal, eu não li, má parece que o empreendedor já estava aprovado na Prefeitura, então, eu queria só explanar sobre isso daí, essa DW Empreendimentos ela entrou com uma licença para construção dia 08 de junho desse ano, o processo foi analisado pela prefeitura, a viabilidade do processo foi analisada, e já foi dada a viabilidade, a

gerência de licenciamento da SEDURB já deu a viabilidade, que é permitido ser construído naquele terreno, e aí, dada a viabilidade, eles protocolizaram o pedido do termo de referência para a elaboração do EIV, e foi emitido o termo de referência, o empreendedor já pegou o termo de referência, já elaborou o EIV, e deu entrada no Estudo de Impacto de Vizinhança, sexta feira passada dia 31 (trinta e um), então a situação atual, do empreendimento dentro da SEMDURB é essa, eles fizeram o processo de viabilidade de índices urbanísticos, é claro que, não depende só da SEMDURB, tem que ter outras licenças inclusive do meio ambiente, são vários processos que eles vão ter ali, mas por parte da SEMDURB já teve a viabilidade de índices urbanísticos, então eles protocolizaram o EIV lá na sexta-feira agora 31 de agosto, não sei se atendeu a sua pergunta Nilton, era isso que eu tinha para dizer. **Nilton – OAB:** Como tem um processo de 2018, para minha opinião e manifestação, gostaria de ter acesso ao processo, cópia integral se necessário, e depois, se for necessário, explanar aqui no conselho a opinião da OAB sobre esse procedimento. **Presidente Jonei Santos Petri:** Sim, é claro, todos os Conselheiros tem total acesso a qualquer processo dentro da SEMDURB, só queria salientar que foi pauta porque foi a seu pedido Nilton, não é o momento no caso de apresentação. **Nilton – OAB:** Só queria retificar o seguinte, a reportagem foi dia 23 de maio, e a nossa reunião seria na quinta-feira seguinte a essa data, e foi bom ter comentado, o empreendimento entrou em junho com o pedido de viabilidade, ou seja, é muita confiança, embora nós saibamos que as vezes o jornal peca, as vezes acontece alguma coisa mais excitante em relação ao empreendimento, mas isso nos preocupa, então quando fala que já tem a viabilidade, é bom que a gente entenda que já passou pela análise do PDM e foi aprovada, então a gente precisa analisar com calma qual a análise feita pela secretaria em relação a esse empreendimento. **Presidente Jonei Santos Petri:** Perfeitamente, nós vamos disponibilizar o processo para o Senhor e para qualquer outro conselheiro, não é problema. Então vamos passar para o ponto “04” Estudo de Impacto de Vizinhança do Antônio Auto Center, eu gostaria de chamar o empreendedor para fazer a apresentação do empreendimento. **Patrícia:** Boa tarde, meu nome é Patrícia, eu sou da equipe que elaborou o EIV do REim Participações, Conhecido por vocês como Antônio Auto Center, o processo dele tem Licença para Construção de 2017, o empreendimento já está consolidado, ele tem 02 (dois) pontos de acesso, um pela Avenida Aristides Campos e outro pela Rua Pedro Secchin, na rua Pedro Secchin ele tem 04 (quatro) pavimentos, e mais 04 (quatro) pavimentos para baixo, totalizando 08 (oito) pavimentos, para vocês identificarem melhor tem um “mapinha” lá de acesso, ele é próximo a vários empreendimentos conhecidos, em frente à Casa da Borracha, é possível identificar a avenida de acesso e a rua Pedro Secchin na parte de trás do empreendimento, um breve resumo para vocês, porque vocês já receberam o histórico do processo porque desde 2004 o empreendedor vem tentando se regularizar, a área total de construção é 12.283 (doze mil duzentos e oitenta e três) m², o coeficiente de aproveitamento é 2,77, ele está abaixo do coeficiente máximo permitido no local que é 2,90, número de vagas disponíveis 156 (cento e cinquenta e seis) para automóveis, 168 para motos e bicicletas, e 02 (duas) vagas para caminhões que inclui carga e descarga, são 08 (oito) pavimentos, sendo que o primeiro pavimento dá acesso à avenida, o segundo pavimento é um mezanino, o terceiro pavimento é um depósito do Antônio Auto Center, do quarto ao sexto pavimentos nós temos garagens, e do sétimo ao oitavos eles estão vazios, eles podem ser habitados por qualquer atividade do tipo “CS2” (comércio e serviços do tipo 2), essa ocupação vai depender do tipo de locação que o empreendimento conseguir, o tipo “CS2” são listados no anexo 14 (quatorze) do PDM. Esse empreendimento teve um EIV já

apresentado no ano de 2014 que contemplava 04 (quatro) pavimentos, e pretendia uma expansão de mais 04 (quatro) pavimentos, que totalizariam esses 04 (quatro) que hoje são consolidados, na primeira fase foram executados 4992 (quatro mil novecentos e noventa e dois) da avenida até a rua Pedro Secchin, depois foram executados mais 04 (quatro) pavimentos, todos os projetos executados tiveram alvará de construção e projeto previamente aprovado pela secretaria, o EIV previamente apresentado no ano de 2014 que contemplava 04 (quatro) pavimentos, que pretendia uma expansão de mais 04 pavimentos, que totalizariam esses 08 (oito) pavimentos, é importante ressaltar que nesse EIV a empresa se comprometeu com as medidas mitigadoras e cumpriu elas, inclusive estão na Ata 99 (noventa e nove) do CPDM, que foi em 09/04/2014, o projeto foi assinado e aprovado, e os Conselheiros ressaltaram na gestão passada que devia ter a classificação da via sendo possível quaisquer atividades do tipo CS2 serem instaladas no local, e o parecer da COMTEC foi favorável e foram propostas duas medidas compensatórias, uma das medidas compensatórias foi a revitalização da rua Pedro Secchin, e o empreendedor executou e ficou por volta de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) essa revitalização, a segunda medida proposta no EIV de 2014 foi a sinalização viária das ruas Coronel Sademberg, Pedro Secchin e João Enéas, o processo de sinalização não foi executado porque o Prefeito se comprometeu a apresentar o projeto de sinalização para a empresa executar, só que a prefeitura não apresentou o projeto, então o que ficou feito de 2014 foi a revitalização das vias de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) além de uma medida mitigadora de R\$ 219.173,71 (duzentos e dezenove mil reais, cento e setenta e três reais e setenta e um centavos) como compensação, aqui a gente trás fotos mostrando o comprometimento do empreendedor, revitalizou a via, fez todo um trabalho na rua Pedro Secchin, esse é como ela se encontra hoje, é importante falar que ele também executou a calçada cidadã, na rua de cima que é a rua Pedro Secchin, como na Avenida Aristides Campos com sinalização conforme prevê o PDM, os afastamentos estão no projeto e foram aprovados pela Prefeitura. **Presidente Jonei Santos Petri:** Cristina, a Renata vai falar agora, e vai contar toda a historinha para dar uma finalizada aí. **Renata Fiório – SEMDURB:** Boa tarde, eu sou Renata, sou arquiteta e eu fiz a análise do EIV, e junto com a análise do EIV eu fiz parte de uma comissão em relação à medida mitigadora de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), eu vou contar um histórico do que existe desse empreendimento desde 2004, houve uma licença para construção no nome de Antônio Alves Pinto, e construiu um galpão pré-moldado, existia já 300 m² (trezentos metros quadrados), construiu 1125 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados), e o total construído foi 1425 m² (mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), o projeto foi aprovado dia 10/12/2004, teve um alvará de construção com validade de um ano, ele teve algumas intimações de renovação de alvará, depois ele foi atendido em 2007, ele pediu o Habite-se desse galpão em 2010 e foi atendido no dia 22/09/2010, posterior a isso temos o protocolo de Habite-se, a fiscalização e verificação de todos os documentos necessários o Habite-se foi emitido, lá no protocolo de intimação teve uma autuação de regularização de obra que foi atendida em 11/03/2011, depois uma outra intimação que foi no dia 27/04/2012 e foi atendida pelo município, posterior a isso ele teve uma licença de construção unificada já no nome do Rud Hein Alves, ele tinha esse protocolo aqui de 1125 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados) e já tinha os 300 m² (trezentos metros quadrados) já construído, ele fez uma ampliação nesse valor de 1781m² (mil setecentos e oitenta e um metros quadrados) passou para 2.906 m² (dois mil novecentos e seis metros quadrados), foi aprovado e teve o alvará de construção de 04 (quatro) pavimentos, depois ele teve uma substituição de

projeto, ele tinha essa área legalizada, essa aqui que é em relação ao EIV já aprovado, ele substituiu esse valor e passou para esse valor aqui, 3847 m² (três mil oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), então 04 (quatro) pavimentos, e tem uma intimação para executar calçada cidadã e foi executada no dia 15/02/2015, aqui eu queria corrigir o empreendedor que pelos meus estudos, eu li muita coisa em relação a isso, existia sim um EIV mas para 04 (quatro) pavimentos, dentro do EIV a gente pede para que o empreendedor fale se vai ter uma ampliação no futuro, só que o projeto dele era de 04 (quatro) pavimentos, então a gente considera que aquele EIV foi para 04 (quatro) pavimentos, que no caso foi esse valor aqui, 4892,89 m² (quatro mil oitocentos e noventa e dois e oitenta e nove), então o EIV foi em relação a esse projeto aprovado, que foi passado pela Ata 99 que foi pedido para o empreendedor fornecer material, para a execução da rua Pedro Secchin, e também a parte de sinalização viária, o que o empreendedor deveria fazer em relação à Ata? Ele ia fornecer o material e a Prefeitura ia executar, no caso como ele não acionou a Prefeitura, a Prefeitura não encaminhou para ele os projetos, e ele acabou executando como mostrou as fotos que passaram para nós. Esse EIV aqui é em relação ao projeto de lá, mas ele teve um outro termo de referência aqui e em relação a esse daqui, então, como eu acabei de falar em relação aos projetos, ele deu entrada no EIV e o EIV já foi falado, na página 14 (quatorze) do EIV o parecer técnico assinado pelo responsável na data, tem o TACA sem as assinaturas, e tem o termo de referência também sem as assinaturas, mas está lá no processo e inclusive ele está aqui, logo depois desse EIV, ele também teve uma licença de construção unificada, que aí ele tinha esses 04 (quatro) pavimentos aqui, e ele pediu a ampliação para 7040 m² (sete mil e quarenta metros quadrados) e o total da edificação seria 12000 m² (doze mil metros quadrados), isso foi aprovado no dia 05/11/2014 e o alvará de construção foi até 2015, que seria do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) pavimento, esse TACA aqui de cima também está anexou nesse processo, depois teve uma intimação e ele começou a obra sem alvará, a multa foi paga e está no diário oficial do dia 06/02/2015, ele deu uma entrada no pedido de prorrogação de alvará. em relação ao processo do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) pavimento, depois ele também pediu a prorrogação do alvará do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) pavimento, e nesse processo aqui temos um EIV anexado, que seria vício de processo normal, ele pediu o Habite-se, mas aí ele colocou os 02 (dois) pavimentos dentro do Habite-se, do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) do 5º (quinto) ao 8º (oitavo), e a gente levou em consideração que ele estava pedindo do 1º (primeiro) ao 4º (quarto), e aí isso já está sanado, e aqui nós levamos em consideração do 5º (quinto) ao 8º (oitavo), ele também pediu um Habite-se de uma substituição de projeto, e a gente não levou em consideração isso, em 2017 ele pediu transferência de titularidade do 1º (primeiro) ao 4º (quarto), o resto das análises feitas o processo teve substituição, aqui também teve transferência de titularidade, aqui ele pediu uma Certidão Detalhada, e aqui nós tivemos uma reunião no Ministério Público, que o que aconteceu com esse processo? Ele teve um projeto aprovado de 12040 m² (doze mil e quarenta metros quadrados), e ele o construiu 12488 m², esse valor de mitigação de R\$ 219.000 (duzentos e dezenove mil reais) foi em relação a alguns índices, que ele não fez, está também no anexo teve uma reunião junto com o Ministério Público, isso já foi pago junto com o empreendedor e ele já fez um depósito, está tudo no processo, a reunião, a Ata da reunião, teve alguns profissionais da área de arquitetura, teve análise da área do empreendimento, o Secretário da pasta da época também estava presente, e aí ele foi pedindo as manifestações, junto ao Ministério Público a gente percebeu a necessidade do EIV, não tinha o dos 7000 m² (sete mil metros quadrados), então conversando lá nós medimos a necessidade de dar entrada no Termo de Referência e assim foi atendido, e o resultado foi

analisado por mim, se alguém quiser pedir. **Presidente Jonei Santos Petri:** Antes de você falar sobre o EIV, eu só queria dar um resumo disso tudo que você falou, só para tentar esclarecer como se um pouco extenso e são vários processos, é só fazer um resumo do que eu consegui entender do processo, esse processo nasceu em 2004 com a loja, o galpão que tinha sido aprovado de 300 m² (trezentos metros quadrados), e depois foi crescendo com alguns problemas de falta de renovação de alvará, de algumas multas que eles tomaram, acabou que o prédio foi todo construído, então, nessa reunião com o Ministério Público em 2017, entende-se que o prédio não atendeu a 03 (três) índices urbanísticos, foi um afastamento lateral que deveria ser de 1,50 m (um metro e meio) e ficou de 50 cm (cinquenta centímetros) o afastamento frontal e a taxa de permeabilidade que não foi atendida, esses 03 (três) índices urbanísticos não foram atendidos pelo empreendimento, então foi feito um acordo junto ao Ministério Público, à SEMDURB e ao empreendedor e que causou esse prejuízo ao município, e esse prejuízo foi mitigado através de uma multa que eles pagara de R\$ 219.000 (duzentos e dezenove mil reais) por eles não terem atendido esses 03 (três) índices urbanísticos, tem nada a ver com esse Estudo de Impacto de Vizinhança, o Estudo de Impacto de Vizinhança que foi aprovado na Ata 99 do CPDM ele corresponde do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) pavimento que é no nível da rua Pedro Secchin, da Aristides Campos até o nível da rua Pedro Secchin, então esse EIV é relativo aos 4892 m² (quatro mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados) que é 1º (primeiro) pavimento ao 4º (quarto) pavimento, e o EIV que está sendo apresentado hoje, ele é do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) pavimento, e são 7000 m² (sete mil metros quadrados) que foi a ampliação da obra, então, só para esclarecer, os R\$ 219.000 (duzentos e dezenove mil reais) pagos foram referentes aos 03 (três) índices urbanísticos que não foram atendidos pela edificação, que foi um acordo entre o Ministério Público e o empreendedor, o calçamento da rua Pedro Secchin foi a contrapartida do Estudo de Impacto de Vizinhança dos 4892 m² (quatro mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados) que é 1º (primeiro) pavimento ao 4º (quarto) pavimento, e hoje estará sendo apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) pavimento, então assim, só para dar uma resumida no que a Renata falou, o processo se encontra dessa maneira. **Renata Fiório – SEMDURB:** Então, em relação ao EIV, as medidas são: medidas internas, a apresentação de projeto que atenda os índices urbanísticos, mobilidade e acessibilidade de calçada cidadã, outra coisa a mencionar, nós da SEMDURB analisamos o projeto da forma como ele deu entrada, ele deu entrada como “salas comerciais nos dois últimos pavimentos”, loja aberta na frente já existente, depósito, mas as duas últimas salas são salas comerciais, o índice urbanístico lá é o CS2, sem poder mudar qualquer coisa em relação a isso, mas qualquer mudança de uso, mas se ele um dia quiser colocar uma faculdade, ele vai ter que fazer outro Estudo de Impacto de Vizinhança, que no caso não é ele, é o empreendimento que vai chegar lá, e as medidas externas, apresentamos o valor sugerido para mitigação do impacto causado pelo empreendimento na região, no caso o valor da obra eu deixei aberto, foi feito um cálculo. No parecer eu coloquei alto o índice em relação ao parecer, tratando-se de um imóvel comercial, uma população total de 500 (quinhentas) pessoas, levando-se em consideração que a população do bairro é 480 (quatrocentos e oitenta) pessoas, a ocupação do empreendimento causará um adensamento populacional de proporções altas, já em relação a equipamentos urbanos, de acordo com a análise foi feito em relação ao endereço do empreendimento, as infraestruturas urbanas, mas hoje com pessoas frequentando o empreendimento, a equipe classificou como item baixo. Em relação a infraestrutura, devido a análise feita, este impacto é classificado como nulo, ele já está num ambiente que já tem essa

parte de infraestrutura, a gente já tem todos os equipamentos em relação à análise de infraestrutura, já está num bairro adensado, numa rua adensada, então esse impacto a gente não vai ocasionar com o empreendimento ali, eu estou levando em consideração dele lotado, umas 500 (quinhentas) pessoas entrando e saindo todos os dias. Questão de segurança, considerando que o empreendimento se instala numa área de alta ocupação urbana, consequentemente, um fluxo maior de pessoas, a segurança é considerada de impacto médio, em relação à quantidade de pessoas que estão ali circulando. Geração de tráfego, o empreendimento será instalado num lugar adensado no centro da cidade, numa via arterial com alto tráfego de carros, bicicletas, caminhões e carretas, o que trará dificuldades de atender a toda a população frequente e mais os do empreendimento e trará um certo transtorno para a população dos bairros adjacentes, e também com acesso do estacionamento à via coletora, temos um fluxo maior do que o habitual, a análise feita será de um impacto alto. Transporte público, a população flutuante que o empreendimento trará para o local temos uma quantidade de pessoas maior que o normal no quesito transporte público, sendo assim só impacto será médio. Ventilação e iluminação, como o empreendimento é de cota relativamente média, e se encontra numa região de alta densidade urbana, o impacto deve ter sido baixo. Paisagem urbana e patrimônio, a região em que o empreendimento se instalará será de pequeno apelo à paisagem urbana e ao patrimônio natural e cultural, logo o impacto será de quesito baixo. Poluição ambiental, pelas técnicas do empreendimento, foi apurado uma poluição ambiental considerado baixo, em relação da população flutuante que são as pessoas diariamente. Então a conclusão é para a liberação do Habite-se do empreendimento é necessário o atendimento do parecer técnico, as exigências, e as medidas mitigadoras internas e externas. No nosso caso aqui, a gente levou em consideração, esses 7000 m² (sete mil metros quadrados) a mais do EIV, é o valor que a gente pede ao empreendedor para fazer as obras no entorno, e eu acho bem livre isso, a gente conversar com os Conselheiros, é de R\$ 181.070,90 (cento e oitenta e um mil, setenta reais e noventa centavos). **Presidente Jonei Santos Petri:** Só para esclarecer Renata, eu acho que não ficou bem claro, existe uma tabela dentro da SEMDURB que levam em consideração esses impactos que a Renata tocou, se é de impacto nulo, pequeno, médio ou alto, e em cima desses impactos que é causado, e em cima da quantidade de metros quadrados que a obra tem, e esse cálculo chega-se num valor, essa tabela é alimentada com esses dados, esse valor na verdade é só uma referência para que o município sugira as ações mitigadoras, as ações compensatórias, então é só o valor de referência que é calculado com essa tabela que a equipe usa como referência. **Renata Fiório – SEMDURB:** Na tabela a gente usa toda essa tabela, essa análise de impacto que eu acabei de falar, no caso, adensamento populacional, habitações urbanas, cada item desses, a gente adiciona de 0 (zero) a 03 (três), de nulo a alto, a gente coloca isso em relação ao CUB (custo unitário básico de construção), o pessoal da área da construção civil tem esse entendimento do que é o CUB (custo unitário básico de construção), e a gente coloca questão de metragem quadrada construída, leva em consideração o fluxo de pessoas que vão no local, essa questão de equipamentos urbanos no local, isso tudo a gente faz, nós temos uma equipe multidisciplinar, e a gente analisa todo mundo junto com a cartilha, e junto com o que o Ministério da Cidades passa para a gente com relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança, isso para nós lá é muito criterioso, a gente analisa isso, vê o entorno, vê o ambiente, vê tudo isso e a gente coloca na tabela que é classificada pelo CUB, né que vem em cima disso. **Presidente Jonei Santos Petri:** Algum conselheiro gostaria de se manifestar? **Lauro - Representando da comunidade:** Referente àquele calçamento, moro a 25 (vinte e cinco) anos lá, sempre aquela rua foi calçada,

teve calçamento, ele está dizendo que gastou R\$ 91.000,00 (noventa e um mil) para calçar a rua? A pergunta é uma, eu moro a 25 (vinte e cinco) anos lá, a rua sempre foi calçada, ele gastou R\$ 91.000,00 (noventa e um mil) para consertar a rua ou para calçar a rua? **Renata Fiório – SEMDURB:** Não, foi uma reforma que ele fez. **Lauro - Representando da comunidade:** Ele sobe com caminhões pesados lá, e depois ele trabalha com parte de oficina, troca de vidro, mecânica ali em cima, isso ele não fez mais do que a obrigação de reformar a rua. **Presidente Jonei Santos Petri:** Lauro, eu não vou poder te responder com relação a isso, pois foi pauta da Ata, do CPDM de número 99, então se foi provado aqui no conselho, foi aprovada a contrapartida pelo conselho e eles cumpriram a contrapartida, sinceramente eu não sei se seria pertinente esse questionamento nesse momento, não era secretário na época muito menos presidente do conselho, mas isso tudo está em Ata do CPDM e foi aprovado lá por votação. **Lauro - Representando da comunidade:** Outra coisa, referente às vagas para caminhões de carga e descarga, aonde? Lá não tem espaço para isso. **Renata Fiório – SEMDURB:** A carga e descarga no projeto está na parte de baixo, está na aristides campos. **Lauro - Representando da comunidade:** Lá não tem nem acostamento, nem afastamento, o caminhão vai parar no meio da rua para descarregar? **Renata Fiório – SEMDURB:** A vaga é dentro do empreendimento, a rua de cima ele colocou como carga e descarga para dentro do estacionamento e embarque e desembarque de passageiro também. **Presidente Jonei Santos Petri:** Só para esclarecer, as duas vagas de caminhão é tudo dentro do empreendimento, eu vi dentro do projeto, as duas de carro e as vagas de caminhão que ficam lá pela Aristides Campos, o acesso das vagas fica pela Aristides Campos, elas são dentro do empreendimento, e as vagas de veículos ficam pelo outro lado. **Nilton – OAB:** Primeiramente eu tenho que agradecer a presença dos senhores, é de suma importância que a comunidade participe, o fato de constar na Ata 99 não significa absolutamente nada, a gente pode rever e é por isso que a gente está aqui, a opinião dessa população tem que ser levada muito em consideração, os atos administrativos podem ser revistos a qualquer momento, inclusive se forem nulos, se nós fomos induzidos ao erro, digo aqui por na época eu não estava presente na Ata 99, mas existia representante da OAB, não fomos induzidos ao erro mas nós vamos rever toda essa situação, então o fato, a informação que o Senhor está nos prestando é de suma importância, acredito que vocês vão trazer mais informações, mas só para deixar claro o seguinte, eu nem estou entrando no EIV, mas essas informações da comunidade são muito importante para nós. **Presidente Jonei Santos Petri:** Algum conselheiro mais gostaria de falar? **Marcelo Gama – Advogado:** Antes eu só queria solicitar se tem mais alguém pelo empreendedor que queira se manifestar? Pela ordem legal eu gostaria que o empreendedor se manifestasse para que depois os moradores pudessem se manifestar. Primeiramente eu gostaria de deixar registrado que não é previsto no regimento interno essa abertura da palavra para o advogado, eu acho que é de suma importância até para melhorar o debate, estamos diante de um conselho que se não for o mais, é um dos mais importantes da nossa cidade, aqui passa toda a estrutura da nossa cidade, gostaria de agradecer o senhor a oportunidade, queria aproveitar a oportunidade e cumprimentá-lo, cumprimentar todos os Conselheiros e conselheiras aqui presentes, gostaria de cumprimentar aqui os nossos advogados colegas aqui, serventuários e serventúrias cidadãos e cidadãs aqui presentes. Eu represento os moradores do bairro Estelita Coelho Marins, mais especificamente da rua Pedro Secchin, esse empreendimento ele é extremamente polêmico, em 2014 nosso escritório foi contratado, observando o empreendimento do Louzada, ele veio aqui e apresentou o empreendimento integral, esse projeto do Antônio Auto Center, ele nasceu fatiado, ele nasceu primeiro com

três empreendimentos de frente para a Aristides Campos, depois ele foi crescendo totalmente fatiado, porque? Isso causou uma insegurança na comunidade, um pavor, e daí nós entramos nessa análise. Inicialmente senhor presidente, houve um contato, uma notificação com o secretário, houve uma conversa, e ele assumiu o compromisso de não mais expandir aquela obra, eles ficaram satisfeitos, contudo, tempos depois eles se depararam com a sequência dessa obra, a nossa discussão aqui é uma questão jurídica, a qual eu acho que existem alguns vícios, algumas nulidades que impedem até mesmo a análise técnica da vizinhança, porque, foi protocolizado aqui recentemente, um abaixo-assinado, pelos moradores do bairro, trazendo ao conhecimento desse conselho, uma manifestação na própria SEMDURB, uma notificação recomendatória do Ministério Público, protocolizada nos autos de uma ação judicial que envolve justamente esse empreendimento, ou seja, como a obra deu sequência, deu entrada numa ação judicial que ainda está em trâmite na justiça, lá nessa ação judicial, está aqui o protocolo, lá nessa ação judicial, tem uma petição, que frise-se o Município de Cachoeiro de Itapemirim, feito pela SEMDURB, onde se mostra o seguinte: *“Informamos que a obra não seguiu o projeto apresentado nas seguintes questões, o afastamento da rua Pedro Secchin diverge do projeto apresentado, sendo de 3,00 m (três metros) enquanto foi apresentado uma projeto de 3,52 m (três metros e cinquenta e dois centímetros), que após verificação in loco, possui aproximadamente meio metro, ou seja, o projeto apresentado foi de 3,52 m (três metros e cinquenta e dois centímetros), sendo obrigatório 3,00 m (três metros), mas o que existe lá é meio metro. Segunda irregularidade, as edificações internas da edificação não conferem com o projeto aprovado, fica assim uma obra imprópria para a emissão do Habite-se, como as edificações internas não conferem, os índices urbanísticos não conferem com o projeto apresentado, projeto aprovado com a edificação de salas comerciais segundo o anexo 12 (doze), e necessita de uma vaga para cada 50 m (cinquenta metros) de área útil, caso o uso seja mudado o projeto deverá ser revisto, a edificação não respeita o anexo 17 (dezessete), calçada cidadã, bem como o art. 230 do PDM, condicionante de número 05 (cinco) dos alvarás de construção, já temos aqui diversas contradições”*. **Presidente Jonei Santos Petri:** Desculpe só te interromper, mas eu tenho ciência desse processo, e esse aí é um parecer da própria PGM do município, e eu já tenho a decisão desse processo inclusive, se é o mesmo processo que eu estou falando. **Marcelo Gama – Advogado:** Não é não, deixa eu só concluir, a procuradoria é um ente que representa o Município lá no judiciário, são os advogados da Prefeitura que levaram isso aqui, mas essa manifestação foi feita lá na SEMDURB, a edificação tem cerca de 10887 m² (dez mil oitocentos e oitenta e sete metros quadrados), não condizente com o EIV elaborado, a obra possui um passeio de 2,50 m (dois metros e meio), estando em desacordo com o dispositivo legal que é 4,00 m (quatro metros), necessita-se da vistoria do corpo de bombeiros, o parecer técnico emitido pela municipalidade no EIV não está em consonância com as irregularidades da obra, anotações de responsabilidade técnicas divergentes com o projeto aprovado. Senhor Juarez Farid Aarão, arquiteto e urbanista, consultor da SEMDURB, Leandro de Queiroz Digiorgio, arquiteto e urbanista da SEMDURB, Eduardo Três Mendes, arquiteto, e o Secretário à época Sr. Mario Estela Cassa Louzada, nessa mesma petição foi informado ao juiz, existia um TACA e esse TACA não foi cumprido até o presente momento, nesse interregno o que causou mais espanto, que o projeto foi apresentado para salas comerciais, sem que sequer existe as divisões internas nesse sentido, ou seja, lá está vazio, nesse interregno a comunidade foi surpreendida pela informação, de que lá tinha um contrato assinado pelo Estado do Espírito Santo, em que lá seria instalado o CRE, a superintendência de saúde e a Farmácia

Popular, bem, com todo o respeito, que salas comerciais são essas? Frise-se, o contrato já estava assinado. **Milas – SEMDEC** : Pela ordem Senhor Presidente, o artigo 37 do regimento interno, fala que toda manifestação oral poderá ser conseguida com a aquiescência da presidência desde que esta seja fixada tempo, a discussão ela é pertinente, ela é própria, mas como sabemos que muitos poderão se manifestar em outra oportunidade seria de bom alvitre a gente ter pelo menos um regramento para que a gente não perca o controle, não querendo aqui fazer um corte abrupto.

Presidente Jonei Santos Petri: Obrigada Milas pela colocação, a gente não pode se estender muito inclusive já está se aproximando das 17:30 horas, gostaria de saber dos Conselheiros se a gente poderia prorrogar por mais 30 (trinta) minutos porque o término pelo nosso regimento interno é 18:00 horas, então quem for a favor da prorrogação por mais 30 (trinta) minutos pro favor se manifeste levantando o braço, 03 (três) abstenções, 16 (dezesesseis) a favor e nenhum contra, então vou prorrogar por mais 30 (trinta) minutos, pelo meu relógio você já falou por 10 (dez) minutos, mais 05 (cinco) minutos seria o suficiente? **Marcelo Gama – Advogado**: Senhor Presidente, eu não sabia que tinha esse tempo.

Presidente Jonei Santos Petri: Eu podia ter falado no início, mas eu realmente não falei. **Marcelo Gama – Advogado**: Vou procurar ser mais objetivo, mais, então como eu estava falando nobres Conselheiros, a comunidade foi surpreendida por esses contratos feitos com o Estado, com o CRE, com a Superintendência de Saúde, nesse contexto a comunidade foi se socorrer no Ministério Público, e este, o Ministério Público, diante de toda essa situação, deu uma notificação recomendatória ao Prefeito, Senhor Vitor da Silva Coelho, e ao Secretário, Mario Estala Louzada, que diz o seguinte: “Vitor da Silva Coelho, Prefeito de Cachoeiro, Mário Estala Louzada, Secretário de Desenvolvimento Urbano, termo admonitório para que se abstenha de emitir o Habite-se, se abstenha a permitir atividade em desacordo com o PDM”, a mesma notificação foi emitida ao Secretário de Saúde e também aos empreendedores, posteriormente, a essa notificação recomendatória foi rescindido o contrato com o Estado, e o EIV, o primeiro foi feito somente da parte de baixo, foi relatado aqui, e como foi dito na análise com todo o respeito, na primeira folha ele fala o seguinte: “Artigo 1º, é pré-requisito para a concessão de licenças, autorizações e alvarás, para empreendimentos pelo geradores de tráfego, em área urbana ou rural com estudo prévio de Impacto de Vizinhança”, aí vem o parágrafo segundo, “Somente os empreendimentos que estão de acordo com o PDM, principalmente no que se refere ao zoneamento e hierarquização das vias, (...) serão submetidos à análise do impacto de vizinhança”, então a Lei 4012 que foi citada aqui na primeira folha do parecer ela é clara, só fala o seguinte, “somente os empreendimentos que estão de acordo com o PDM poderiam ser submetidos à análise do EIV”, se a própria SENDURB foi lá no Poder Judiciário e elencou aquelas várias irregularidades que comprovam que o empreendimento não está de acordo com o PDM, a lei é clara, ela fala assim, o EIV só pode ser analisado se o empreendimento estiver de acordo com o PDM, se não estiver de acordo com o PDM essa análise, então fica aleatório o sentido, está na primeira folha do parecer, não sou eu não são os moradores que estão dizendo isso, é a lei e o parecer de vocês, está na SEMDURB sendo colocado em votação, então esse é o primeiro ponto evidentemente jurídico que a gente está sustentando, a gente entende que esse EIV não pode sequer ser analisado, porque o empreendimento está em desacordo com o PDM, frise-se, a SEMDURB é quem diz isso, mais do que isso Senhor Presidente, não vou nem entrar aqui nessa questão de mérito se o empreendedor cumpriu porque isso é uma questão de mérito, estou colocando aqui uma prévia análise desse EIV, essa é a primeira. Segunda, estão aqui como medidas mitigadoras sugeridas, medidas internas,

apresentação de projeto que atenda as exigências quanto aos índices urbanísticos, mobilidade acessibilidade e calçada cidadã, como terá o empreendimento calçada cidadã, se o afastamento é de meio metro? Frise-se, não é a comunidade que está dizendo, é a SEMDURB que disse isso, só vou concluir, medidas externas, adensamento populacional, e isso é o parecer técnico, “tratando-se de um imóvel institucional, comercial, com uma população total de 500 (quinhentas) pessoas levando em consideração que a população do bairro é de quase 480 (quatrocentos e oitenta pessoas)”, o empreendimento está previsto para ter mais pessoas do que o bairro, a ocupação do empreendimento causará um adensamento populacional de proporções altas. Outro ponto, a questão da segurança, a questão de tráfego, o empreendimento será instalado num bairro adensado no centro da cidade, é uma via arterial com alto fluxo de carros, mas no estudo que está sendo colocado, não é na via arterial, para concluir a minha exposição, eu creio que a comunidade que está aqui presente eles não tem intenção nenhuma de prejudicar ninguém, mas eles também não querem ser prejudicados, a primeira coisa que a gente propõe é o seguinte, abrir uma questão legal que esse EIV não pode ser analisado devido às irregularidades frente ao PDM, e com base Senhor Presidente no princípio da eventualidade, se eventualmente esse conselho entender que ele pode ser analisado, contrariamente ao dispositivo legal, o que a comunidade quer, a comunidade quer que seja cumprido o artigo 39 do PDM, que fala o que? Ela quer participar de uma audiência pública, art. 39 do PDM, “serão realizadas audiências públicas em empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, e da implantação de um impacto urbanístico sobre a vizinhança do seu entorno”, o art. 39 é claro, tem que haver as audiências, e a comunidade aqui presente ela quer ter a oportunidade de apresentar um laudo, o nosso pedido são 03 (três), primeiro, que o estudo não seja analisado porque a legislação impede que ele seja analisado pois não está de acordo com o PDM, mais sim com base no princípio da eventualidade, esse conselho não vai aceitar, que seja feita audiência pública e que a comunidade tenha a oportunidade de apresentar um laudo, desde já agradeço a oportunidade e peço desculpas pelo prolongamento. **Atilio – Advogado**: Sou advogado e falo em nome do empreendimento, do Reim, vou ser mais bre nas minhas considerações, escutei atentamente tudo o que foi levantado pelo Dr. Marcelo, estou representando a comunidade, inclusive é pertinente a presença da comunidade aqui, não pode haver dúvidas acerca do projeto, a questão técnica do projeto, a nossa questão jurídica, a questão técnica já foi devidamente analisada, explicitada, pela secretaria, então não cabe a nós, operadores do direito, entrar nesse mérito, não nesse momento, até mesmo o ato administrativo, quando eivado de ilegalidade deve ser sim anulado e levado ao conhecimento do judiciário, só que no presente momento aqui, foi pedido pelo advogado, que não pode, que não se realize essa sessão do CPDM, Conselheiros, Presidente, não há nada, absolutamente nada que impeça essa reunião e análise do processo. **Presidente Jonei Santos Petri**: É exatamente isso que eu estava aqui querendo falar, que eu tenho aqui a decisão do Juiz, Dr. João Batista Chaia Ramos sobre esse processo, e essa questão da realização ou não dessa reunião. **Atilio – Advogado**: Esse pedido desse advogado já foi feito na esfera judicial, numa Ação de Nunciação de Obra Nova, onde não se obteve a liminar para se embargar a obra, muito pelo contrário, a liminar foi indeferida, houve o recurso de agravo para o tribunal que inclusive já julgou e manteve a continuidade da obra, no último dia 05.07.2018 a comunidade através de seus advogados, entraram com uma petição pedindo a não-realização do ato, “agora os autores aduziram que os reque os requeridos opinaram por uma apresentação de EIV e submeteram isso tudo ao conselho dessa cidade, e que somente agora os autores tiveram ciência da reunião do CPDM a qual

ocorrerá hoje as 15:30 hs”, e não há nenhuma informação de que tenha havido audiência pública com a comunidade acerca do EIV, exigido pelo art. 39 da Lei 5890/2006, nem há publicidade oficial da referida reunião, que ocorrerá com falta de transparência e conseqüentemente será nula, que seja retirada da reunião a análise do referido EIV”, por último vem a decisão do Juiz, “É notória há conversações administrativas de obras da Superintendência de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, a respeito disso anexo a decisão interlocutória que exarei numa Ação Popular onde se discutiu sobre a mesma obra acerca da instalação, e invoco o risco inverso, ou seja, o risco do empreendedor, como razão de decidir aqui também, vislumbro a possibilidade de ganhos, de parte a parte, de forma que o CPDM, órgão com representantes de diversas entidades, públicas e privadas, além disso observo que a decisão do CPDM, seja em que sentido for, estará sujeita, como os demais atos administrativos ao controle jurisdicional, de modo que não vejo nenhum risco de que seja realizada a sessão, então indefiro o requerimento de que seja retirada de pauta do CPDM desta data a análise do referido EIV”, então, até o presente momento, o que nós temos é isso, uma decisão judicial que pede para o CPDM analisar essa questão, e a parte técnica ela já foi exaustivamente analisada, pela secretaria, pela SEMDURB, pelo órgão responsável, e o empreendedor só pede que o seu EIV seja analisado para os seus fins de direito, aqui não vai ser discutido qual vai ser a locação desse imóvel, porque isso vai ser objeto futuramente de discussão pelos órgãos responsáveis, pela Secretaria da Fazenda, e pela SEMDURB, então essa situação que já vem se observando e é isso que já tem que ser definido, e além disso todos esses fatos narrados por eles na Notificação Recomendatória, já foi objeto de reunião no Ministério Público, que inclusive solicitou “o empreendedor informou que vai proceder na elaboração de EIV e apresentará ao ente municipal para análise urbanística”, é simples, não tem que se impedir a deliberação desse conselho, esse conselho tem que deliberar segundo sim uma análise técnica do nosso município, até porque o ente municipal em caso de equívoco, ele responde por seus atos, então Conselheiros, hoje tem que se desfazer toda e qualquer alegação de que aquilo lá tem uma locação, inclusive, então peço a aprovação para os devidos fins de direito. **Presidente Jonei Santos Petri:** Só queria ponderar aqui, que algumas coisas que você disse nesse processo são coisas que já foram superadas, acordadas inclusive com o Ministério Público inclusive em 2017, e ocasionou numa multa de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), e o empreendedor já fez o depósito no Fundo do Plano Diretor Municipal, só para esclarecer que algumas coisas que você colocou aí já foram superadas. **Marcelo Gama – Advogado:** Só com relação à fala do nobre colega Dr. Atílio, ele citou aqui essa questão da decisão judicial, e que de fato os moradores foram até o judiciário e disseram o seguinte ao magistrado “Excelência, como existe uma demanda judicial envolvendo justamente a legalidade, seria prudente que V.Exa. não fizesse a reunião em relação a esse EIV, seria prudente aguardar uma decisão de V. Exa.”, só que o argumento que eu usei aqui não é esse, o argumento que eu disse aqui é o seguinte, o argumento jurídico nosso é o seguinte: parágrafo segundo, somente os empreendimentos que estão de acordo com o PDM serão submetidos à análise do EIV, só estou alegando que esse EIV não pode ser analisado pelo Conselho porque o projeto não está de acordo com o PDM, não estou dizendo que não pode ter reunião, eu estou dizendo que essa análise do EIV não pode ser feita, não sou eu que estou dizendo, é o que está na primeira folha do parecer, é só isso Senhor Presidente que eu gostaria de destacar. **Presidente Jonei Santos Petri:** Na verdade eu não vou decidir se o Conselho tem que decidir ou não sobre análise do EIV, vou pedir a opinião dos próprios Conselheiros, se hoje a gente abre votação para análise do EIV ou não, eu gostaria

que os Conselheiros que se sentissem a vontade hoje para fazer essa votação que levantassem a mão. **Wagner – Promotoria de Justiça:** Primeiro deixar claro que nenhuma manifestação pode ser cerceada por quem quer que seja por parte do Conselho do Plano Diretor Municipal, o CPDM é um órgão deliberativo, democrático, que tem que ouvir todo o conjunto da sociedade em qualquer sistema, seja, para discutir a revisão do Plano diretor Municipal, como essa que nós vamos fazer agora, seja para discutir sobre os empreendimentos sobre qualquer análise, e não pode reduzir aqui a manifestação de quem quer que seja, no máximo orientar o Sr. Presidente o modo como isso vai ser feito. Em relação ao EIV que está aqui sendo apresentado, a título de condução dos trabalhos, não me parece que os Conselheiros aqui presentes tiveram acesso na sua integralidade, e de fazer as suas deliberações, esse segundo EIV, que foi apresentado e está sendo encaminhado para fins de votação. **Presidente Jonei Santos Petri:** Esse estudo foi enviado aos Conselheiros sexta-feira. **Wagner – Promotoria de Justiça:** Hoje então seria um tempo hábil para que os Conselheiros consigam fazer sua avaliação, de qualquer sorte, a minha diretiva aqui é sim, aqueles que desejarem, possam fazer alguma deliberação técnica e jurídica em relação ao empreendimento, até porque, o MP tem várias a fazer, a primeira é “porque o empreendimento está em pleno funcionamento destituído do prévio EIV?”, “Qual e a atividade que está sendo executando local concretamente?”, questões práticas que me parecem muito pertinentes, seja do ponto de vista da comunidade, seja do ponto de vista da avaliação dos próprios Conselheiros, nós vimos aqui 156 (cento e cinquenta e seis) vagas de estacionamento disponíveis no local, de que modo isso está sendo executado? Enfim, questões técnicas que podem ser suscitada tanto pela comunidade, e parabenizar por ter tido a oportunidade de se manifestar, quanto pelo empreendedor e qualquer um dos Conselheiros aqui presentes. **Milas – SEMDEC:** Primeiro parabéns ao advogado que representa a comunidade, pela explanação e também algumas indagações levantadas, ponderando sobre a aprovação ou não do EIV, nesta ordem em audiência devidamente convocada, uma das coisas que nos despertou atenção foi o embate judicial sobre a questão do Foro, e como nós somos convocados aqui para avaliarmos o EIV, até mesmo diante do próprio Regimento Interno, o nosso Decreto 27359, ele regulamenta a condução da própria reunião ordinária sobre as proposituras devidamente convocadas, e também pautadas, e Dr. Nilton me permita a citação que o Senhor fez, “estamos aqui reunidos, e poderíamos aqui avaliar o que já fora avaliado e fazê-lo cair”, eu manifesto aqui desacordo pleno pois não é a competência dessa audiência descredenciar um ato já legislado e homologado pela assembleia, ou pelos próprios Conselheiros, que seja feito no Foro adequado como já citado pelo Dr. Atílio, no Foro Judicial sejam feitos esses questionamentos, segundo lugar também aqui Senhor Presidente, eu também destaco, que fora mencionando que o advogado fora contratado pela Associação de Moradores. O Senhor foi devidamente contratado pela Associação de Moradores? A questão é fazer a defesa em nome de uma Associação, parte-se do pressuposto de que há a celebração de um contrato e de que isso vai ser levado a juízo, já devidamente qualificado. Eu desqualifico a pergunta. Por último gostaria de mencionar que o que está sendo debatido aqui é o EIV que já foi aprovado, ou seja, o de 4000 a 5000 metros e agora está sendo apresentado um de 7000 metros, ou seja, já está em pleno curso do empreendimento, e nós devemos aqui avaliar se vai aprovar o EIV apresentado com o devido funcionamento do nosso CPDM, então eu gostaria na minha fala que nós votássemos o EIV como ele fora apresentado. **Presidente Jonei Santos Petri:** Gostaria de registrar que qualquer empreendimento, qualquer vizinho, qualquer entidade possa abrir ação judicial contra qualquer situação que aconteça dentro do

município, aqui a gente está tratando de um EIV que foi elaborado e analisado pela Secretaria, porque esse fato seja impedido de acontecer, não é esse ato aqui que vai inviabilizar ou não o empreendimento, a gente está fazendo a votação de um Estudo de Impacto de Vizinhança, que foi elaborado, analisado e foi aberto para ser votado, então não vejo alguma outra situação que poderia impedir apenas esse ato aqui, at'-e onde eu entendo todos os trâmites estão sendo tratados da forma como se exige, então eu gostaria que os Conselheiros se manifestassem se já se sentem seguros ou não para fazer a manifestada votação da análise do EIV, então eu gostaria que quem tivesse a favor levantasse o braço, realmente, pelo regimento a prorrogação é pelo prazo impreterível de 30 (trinta) minutos e esse prazo venceu, como não tem o informe, vou ter que dar por encerrada a reunião e a votação.. Encerra-se esta reunião no dia 04/09/2018 – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Lista de assinatura da Ata nº 137. 04/09/2018.

- 1 - Titular: João da Cruz Ribeiro Gasparini _____
Suplente: Cristina Zigoni de Oliveira Landeiro _____
- 2 - Titular: Humberto Dias Viana _____
Suplente: Luiz Carlos Tofano _____
- 3 - Titular: Eduardo Correia Favares _____
Suplente: Gustavo Abreu Nogueira _____
- 4 - Titular: Fernando Santos Moura _____
Suplente: Elias Almeida Araújo _____
- 5 - Titular: Edimar Augusto Rabello _____
Suplente: Gustavo Costa Napolitano _____
- 6 - Titular: Jairo Freitas Di Giorgio _____
Suplente: Gilsimar Cipriano _____
- 7 - Suplente: Diego Pagani da Rosa _____
Suplente: Wallace Vargas _____
- 8 - Titular: José Antonio do Amaral Filho _____
Suplente: João Alessandro Amistá Gomes _____
- 9 - Titular: José Bessa Barros _____
Suplente: Ney Duarte Filho _____
- 10 - Titular: Wagner Bósio Machado _____
Suplente: Nuzimar Colodeti Moreira _____
- 11 - Titular: Lorena Fonseca Bressanelli Dalto _____
Suplente: Valderedo Sedano Fontana _____
- 12 - Titular: Wesley Mendes _____
Suplente: Paulo Cesar Miranda Marques _____
- 13 - Titular: Luiz Rogério Ramos Casaes _____
Suplente: Ronaldo Machado Xavier _____
- 14 - Titular: Nilton Costa Filho _____
Suplente: Kaio Fernandes Arpini _____
- 15 - Titular: Wilson Dillem dos Santos _____
Suplente: Valde Moura de Jesus _____
- 16 - Titular: Tatiana Aparecida Pirovani _____
Suplente: Augusto Milhorato Callegario _____
- 17 - Titular: Naíla Pessoa vieira _____
Suplente: Fernando Augusto Costa do Nascimento _____
- 18 - Titular: Guilherme Gomes de Souza _____
- 19 - Titular: Francisco Inácio Daroz _____
Suplente: Lúcia Flávia de Luca Toneto _____
- 20 - Titular: Jonei Santos Petri _____
Suplente: Renata Fiório Zaggo _____
- 21 - Titular: Ruy Guedes Barbosa Junior _____
Suplente: Márcio Antônio Magalhães _____
- 22 - Titular: Alexandre da Vitoria _____
Suplente: Diego Motta Libardi _____
- 23 - Titular: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira _____
Suplente: Lucimar Barros Costa _____
- 24 - Titular: Felipe Ribeiro Macedo _____
Suplente: Milas Aldrin Andrade de Paula Alves _____

- 25 - Titular: Carina Prado da Silva _____
- 26 - Titular: Weydson Ferreira do Nascimento _____
Suplente: Vander de Jesus Maciel _____
- 27 - Titular: José Augusto Corteze Antônio _____
Suplente: Robertson Valladão de Azeredo _____
- 28 - Titular: José Santiago de Lima _____
Suplente: Milton Garschagem Assad _____

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados, em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação dos Autos de Infração, estes serão encaminhados para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Edneia Mendes Rangel

CPF: 115.955.737-39

Auto de Infração: 11569

Data da Lavratura: 30/01/2018

Fundamentação legal da infringida: Artigo 1º RLF – Decreto 2008/75

Fundamentação legal do Auto de Infração: Artigo 1º , § 34º RMP – Decreto 2008/75

Valor do Auto de Infração: 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Dezembro de 2018

JONEI SANTOS PETRI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO CÉSAR BAPTISTA

Gerente de Fiscalização de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000398/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o

proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, 101/102 e 2º Andar, 201/202, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-100 Tel. (28)35226058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
PPB5304	108100	PM40108940	05/08/2018	605-0/01
MCA1432	108100	PM40107164	06/08/2018	604-1/02
KTD6890	256230	CI00896986	10/08/2018	562-2/02
KTS9944	256230	CI00895658	14/05/2018	570-3/00
GZP3433	256230	CI00896570	20/06/2018	556-8/00
MSS5532	108100	PM40108226	30/06/2018	707-2/01
IAM5339	108100	PM40108507	06/07/2018	605-0/01
JGD4081	108100	PM40108511	07/07/2018	596-7/00
ODC9301	108100	PM40108513	07/07/2018	723-4/00
LQB4945	108100	PM40108514	07/07/2018	604-1/02
MTR3525	256230	CI00896102	08/07/2018	583-5/00
MRX9814	108100	PM40108401	04/07/2018	573-8/00
PPH8441	256230	CI00896117	09/07/2018	763-3/01
ODK2010	256230	CI00896918	09/07/2018	583-5/00
ODF5811	108100	PM40108303	07/07/2018	705-6/01
MTZ3013	256230	CI00893696	10/07/2018	555-0/00
MPX1923	256230	CI00896036	16/07/2018	554-1/01
MSG0254	256230	CI00896040	13/07/2018	570-3/00
OVK3951	256230	CI00896042	16/07/2018	763-3/01
ODK2010	256230	CI00896119	09/07/2018	605-0/01
MSV7524	256230	CI00896132	13/07/2018	604-1/02
ODB1962	256230	CI00896141	17/07/2018	547-9/00
PPE2242	256230	CI00896164	13/07/2018	554-1/01
GMC0914	256230	CI00896165	13/07/2018	545-2/01
MQW5136	256230	CI00896575	13/07/2018	545-2/06
MSL4288	256230	CI00896610	10/07/2018	547-9/00
MRR4964	108100	PM40050990	12/07/2018	704-8/01
PPS0014	108100	PM40108601	11/07/2018	723-4/00
OCY2044	108100	PM40108520	11/07/2018	706-4/00

MQA7496	108100	PM40108521	11/07/2018	706-4/00
OVH9480	108100	PM40108537	11/07/2018	707-2/01
MSF0394	108100	PM40108549	11/07/2018	604-1/02
MPY9795	108100	PM40108550	11/07/2018	596-7/00
ODA4948	256230	CI00896542	16/07/2018	763-3/01
KVN5324	256230	CI00896612	16/07/2018	554-1/04
MTH7151	256230	CI00896046	17/07/2018	570-3/00
MTH7151	256230	CI00896048	18/07/2018	570-3/00
MQS0152	256230	CI00896172	18/07/2018	587-8/00
OVK3339	256230	CI00896181	20/07/2018	545-2/06
MTB8627	256230	CI00896188	20/07/2018	545-2/06
OYF0762	256230	CI00896191	23/07/2018	545-2/06
MRH8729	108100	PM40050288	18/07/2018	546-0/00

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de Outubro de 2018.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Nº 27.446

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000409/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, 101/102 e 2º Andar, 201/202, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300-100 Tel. (28)35226058.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MQH5519	256230	CI00895024	22/03/2018	545-2/06	195,23
KEF5879	256230	CI00893066	21/02/2018	551-7/02	195,23

MQS4679	256230	CI00893892	19/02/2018	554-1/01	195,23	MTS5040	256230	CI00895443	25/04/2018	554-1/07	195,23
MTZ9818	256230	CI00895039	27/03/2018	545-2/06	195,23	MSW0937	256230	CI00895445	25/04/2018	763-3/01	293,47
MQE2326	256230	CI00894863	23/03/2018	570-3/00	130,16	CRW3069	256230	CI00895453	25/04/2018	763-3/01	293,47
MRC0122	108100	PM40168109	21/12/2017	538-0/00	130,16	MQK5719	256230	CI00895510	25/04/2018	545-2/01	195,23
LUR5814	256230	CI00894132	22/02/2018	612-2/00	293,47	MSL7421	256230	CI00895329	24/04/2018	736-6/02	130,16
PPG9246	256230	CI00894611	24/02/2018	763-3/01	293,47	MQN8557	256230	CI00895513	27/04/2018	545-2/06	195,23
PPA4295	256230	CI00895030	23/03/2018	545-2/06	195,23	PPE0898	256230	CI00895610	26/04/2018	763-3/01	293,47
PPA3744	256230	CI00895047	28/03/2018	554-1/01	195,23	ENK6079	256230	CI00895611	26/04/2018	570-3/00	130,16
HLL3024	256230	CI00895186	27/03/2018	581-9/06	880,41	MTV5404	256230	CI00895618	30/04/2018	555-0/00	130,16
MDD0607	256230	CI00894728	06/04/2018	574-6/03	130,16	ODD5501	256230	CI00895619	30/04/2018	555-0/00	130,16
OOU3939	256230	CI00895367	07/04/2018	763-3/01	293,47	MSJ8818	256230	CI00893369	28/04/2018	554-1/01	195,23
MTQ9025	108100	PM40105091	06/04/2018	548-7/00	195,23	MSP8546	256230	CI00893977	25/04/2018	548-7/00	195,23
ODE5368	256230	CI00895404	11/04/2018	545-2/06	195,23	DCD2874	256230	CI00893980	26/04/2018	555-0/00	130,16
PPB4078	256230	CI00894867	04/04/2018	762-5/01	293,47	MPT6056	256230	CI00895552	26/04/2018	545-2/06	195,23
MPB9839	256230	CI00895290	10/04/2018	545-2/06	195,23	ODF5613	256230	CI00895553	26/04/2018	545-2/06	195,23
PPV6913	256230	CI00895291	10/04/2018	545-2/06	195,23	PPR0687	256230	CI00895560	27/04/2018	554-1/01	195,23
MPY8125	256230	CI00893670	25/04/2018	555-0/00	130,16	MRQ7013	256230	CI00895562	27/04/2018	545-2/06	195,23
LLY7534	256230	CI00895414	19/04/2018	545-2/06	195,23	MSE3974	256230	CI00895566	27/04/2018	545-2/06	195,23
MSH4175	256230	CI00895425	23/04/2018	545-2/06	195,23	DEZ9364	256230	CI00895568	27/04/2018	554-1/07	195,23
PPN4307	256230	CI00895426	23/04/2018	545-2/06	195,23	ODS7150	256230	CI00895570	30/04/2018	554-1/07	195,23
MSW5561	256230	CI00895429	23/04/2018	545-2/06	195,23	ODD6017	256230	CI00895571	30/04/2018	545-2/06	195,23
OOV6721	256230	CI00895435	24/04/2018	554-1/01	195,23	MPI8411	256230	CI00895576	30/04/2018	545-2/06	195,23
GOW5097	256230	CI00895505	18/04/2018	545-2/01	195,23	ODS7216	256230	CI00895582	02/05/2018	545-2/06	195,23
MTG2668	256230	CI00895511	25/04/2018	556-8/00	195,23	PPV6986	256230	CI00895588	04/05/2018	554-1/01	195,23
MPZ7691	256230	CI00895337	16/04/2018	604-1/02	195,23	PPI3820	256230	CI00893177	04/05/2018	762-5/01	293,47
MQY4651	256230	CI00895343	16/04/2018	604-1/02	195,23	MTN0216	256230	CI00894928	02/05/2018	604-1/02	195,23
MTT7954	256230	CI00895347	16/04/2018	604-1/02	195,23	ODJ7546	256230	CI00895216	25/04/2018	763-3/01	293,47
MSJ8748	256230	CI00895601	25/04/2018	605-0/01	293,47	MSV9343	256230	CI00895217	25/04/2018	763-3/01	293,47
JVV2882	256230	CI00895603	25/04/2018	605-0/01	293,47	ODQ8434	256230	CI00895457	27/04/2018	763-3/01	293,47
OCY6938	256230	CI00895551	26/04/2018	545-2/06	195,23	MRQ6559	108100	PM40170676	26/04/2018	573-8/00	293,47
OVH0694	108100	PM30373595	17/04/2018	653-0/00	195,23	MTE7091	256230	CI00895723	11/05/2018	545-2/06	195,23
MTV5468	108100	PM40168419	18/04/2018	581-9/01	880,41	ODP5775	108100	PM40050513	09/05/2018	545-2/01	195,23
PPQ6622	108100	PM40050007	17/04/2018	723-4/00	130,16	MQA2255	108100	PM40050328	13/05/2018	604-1/02	195,23
MQO7857	108100	PM40168047	18/01/2018	704-8/01	293,47	MRR3894	108100	PM40050350	14/05/2018	604-1/02	195,23
LOV5292	256230	CI00893860	02/02/2018	545-2/06	195,23	MTS5035	256230	CI00892685	13/03/2018	545-2/06	195,23
ODE1662	256230	CI00894687	05/03/2018	554-1/01	195,23	MTE4120	256230	CI00894629	13/03/2018	556-8/00	195,23
MQZ0202	256230	CI00895004	08/03/2018	762-5/02	293,47	CTS6679	256230	CI00895017	21/03/2018	762-5/02	293,47
KTQ7556	256230	CI00895441	25/04/2018	545-2/06	195,23	PPA4595	256230	CI00895074	13/03/2018	545-2/01	195,23
ODT3083	256230	CI00895442	25/04/2018	554-1/07	195,23	LPN0648	256230	CI00094832	15/03/2018	545-2/02	195,23

DKW3479	256230	CI00895809	19/05/2018	763-3/01	293,47
ODF6090	256230	CI00895824	23/05/2018	555-0/00	130,16

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de Outubro de 2018.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Nº 27.446

IPACI

PORTARIA Nº 448/2018

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de outubro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 448/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ARLETE LOPES VASCONCELOS DAUTH	Professor PEB A V	SEME	2 dias	10/9/2018	35068/2018
BEATRICE BAZONI FIORIO	Professor PEB B V Professor PEB A IV	SEME	20 dias	19/09/2018	36373/2018
CLAUDIA PINHEIRO DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	30 dias	13/9/2018	35168/2018
CRISTIANE ARAGON CARPANEDO	Telefonista	PGM	1 dia 4 dias	21/9/2018 25/9/2018	36508/2018
DILA MARIA BORGES PEREIRA DA SILVA	Professor PEB B V	SEME	2 dias	20/9/2018	36322/2018
EDSON DE PAULA PIRES	Professor PEB C V	SEME	29 dias	17/9/2018	35406/2018
IRACY CAXEIRO	Gari	SEMSUR	5 dias	25/9/2018	36484/2018
KEILA DE ALMEIDA DO VALLE	Ajudante Geral	SEME	3 dias	25/9/2018	36615/2018

LETÍCIA NASCIMENTO DOS SANTOS LEONARDO	Professor PEB D V	SEME	1 dia	19/9/2018	36567/2018
MARIA DA PENHA DE PAULA AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMAD	5 dias	23/9/2018	36267/2018
MARIA ISABEL LIMA PIGATTI	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	1 dia	21/9/2018	36634/2018
MAURICÉA ALBUQUERQUE	Professor PEB B V	SEME	15 dias	19/09/2018	36610/2018
PAULO HENRIQUE ALOCHIO DE FREITAS	Odontólogo	SEMUS	3 dias	19/9/2018	36617/2018
PATRICIA PORTELA COELHO	Professor PEB A IV	SEME	1 dia	18/9/2018	36328/2018
RITA DE CÁSSIA ROSA	Professor PEB D V	SEME	4 dias	25/9/2018	36626/2018
SANDRA MARIA ALMEIDA SEDANO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	3 dias	23/9/2018	36498/2018
TEREZA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSET	3 dias	24/9/2018	36390/2018
THIAGO DE CARVALHO	Guarda Municipal	SEMSET	2 dias	18/9/2018	36253/2018
VERA LÚCIA MORAES PASSONI	Auxiliar de Serviços de Educação	SEME	5 dias	24/9/2018	36513/2018

PORTARIA Nº 449/2018

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal EDIMARIA PAZ DOS SANTOS ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 8 (oito) dias a partir de 05 de outubro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 35988, de 20/09/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de setembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 12 de outubro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 13 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de outubro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 451/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ROSEMERI MARIA MURNO SILVA MOTTA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 61 (sessenta e um) dia a partir de 01 de outubro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 37184, de 28/09/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de setembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de novembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 2 de outubro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 452/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **LEONARDO DARDENGO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no período de 57 (cinquenta e sete) dias a partir de 24 de setembro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob nº 36443, de 24/09/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de setembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 19 de novembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 2 de outubro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 453/2018**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 100 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57 da Lei nº 6.910, de 20.12.2013, à servidora pública municipal **IZAULINA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 30 (trinta) dias a partir de 27 de setembro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 37098, de 27/09/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de setembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 26 de outubro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 27 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 2 de outubro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 454/2018**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **VALÉRIA GAVA GRILLO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (quinze) dias a partir de 26 de setembro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 37167, de 28/09/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de setembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 3º e § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 10 de outubro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 11 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 2 de outubro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 455/2018

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ANDREA MACEDO BRAZ**, ocupante do cargo de Professor PEB A V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 58 (cinquenta e oito) dia a partir de 30 de setembro de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 36861, de 26/09/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de setembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 26 de novembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 2 de outubro de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

EXTRATO DE DISPENSA
(Republicação)

PROCESSO: 46- 33474/2018

RESPALDO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CONTRATADOS: EMPRESA IRMÃOS PACÍFICO AR CONDICIONADO LTDA-ME, CNPJ sob o nº 10.834.454/0001-11 E EMPRESA LUIZ LEAL CORSINI, CNPJ sob o nº 24.889.979/0001-69.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: A primeira empresa para o fornecimento do aparelho de ar condicionado e a segunda empresa para a instalação do ar condicionado.

VALOR TOTAL: R\$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais) o total do valor do aparelho de ar condicionado e R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) o valor da instalação do ar condicionado.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.18 e 3.3.90.39.17.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de setembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 017/2015

(Republicação)

PROCESSO: 47-.31.739/2015

RESPALDO LEGAL: Art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ sob o nº 34.028.316/0012-66.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

DESPESA: 3.3.90.39.39

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2018

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 24/09/2018 e término em 24/09/2019.

SIGNATÁRIOS: CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA (Presidente IPACI), MONICA DE BARROS NASCIMENTO E ROGERIO VIANNA MOREIRA DOS SANTOS (Representantes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de setembro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2833/2018.

CONCEDE A COMENDA “JADIR AUGUSTO DA CRUZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “**Jadir Augusto da Cruz**”, nos termos da Resolução Nº 274/2012 ao Sr. **ADALMIR GOMES**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de agosto de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2834/2018.

CONCEDE HOMENAGEM AO “DIA DO MAÇON” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos da Lei Nº 6265/2009, a Homenagem ao **Dia Municipal do Maçon** ao Sr. **MAURIDES CORRÊA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de agosto de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice – Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Primeira Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2835/2018.

CONCEDE COMENDA “GLAUBER DA SILVA COELHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “**Glauber da Silva Coelho**”, nos termos da Resolução Nº 311/2014 aos Socorristas:

Edimar da Silva Farias
Jairon de Jesus Patrício

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de agosto de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2836/2018.

CONCEDE A COMENDA “OSMAR RIBEIRO ROSA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Comenda “**Osmar Ribeiro Rosa**”, nos termos da Resolução Nº 329/2015 ao Sr. **MARIA IZABEL BASÍLIO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA
Vice-Presidente

RENATA FIÓRIO
1ª Secretária

DIOGO LUBE
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2837/2018.

CONCEDE A COMENDA “JOSUÉ DE CASTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “**Josué de Castro**”, nos termos da Resolução Nº 330/2015 a:

Adriana Crevelari Sardinha
Antonia Maria de Mori Cezario
Camila Mantovanelli Liberatori Coelho
Charles de Castro Leite
Fernanda Freitas de Brito
Kaciane Bonandi Bufollo
Mônica Massad Antunes Cerqueira
Márcia Regina Ribeiro Alves Fonseca
Rafaela Dias Donadéli Resende
Rayssa Couto Maroquio
Tatiana França Bastos Pacheco
Thaís Cristina Alves Guerra

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2838/2018.

CONCEDE COMENDA “VERLY BASÍLIO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “**Verly Basílio de Souza**”, nos termos da Resolução Nº 207/2009 a:

Aryane Silva de Souza
Claudeci Mattos de Oliveira
Fábio Pereira Xavier
Georgeton Luiz Lopes Motta
José Gomes da Silva Neto
Julio Cesar Gomes
Lupércia Oliveira Mascarelo
Marcos Antônio Temporim de Souza
Marcio Teixeira de Souza
Mariana Barbosa de Souza Ciciliotti
Renan Garcia Paes
Saulo Oliveira Moreira
Victor Souza Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2839/2018

INSTITUI A COMENDA “LEOPOLDINO FONSECA” - “DINO FONSECA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “**Leopoldino Fonseca**” - “**Dino Fonseca**”, nos termos da Resolução Nº 366/2018, destinada a homenagear vigilantes que se destacam no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim a:

Antenor Cezar Vieira
Jean Rodrigues de Oliveira
José Carlos de Souza Martins
Juarez Letaef
João Luiz Cipriano Neto
Joaquim de Oliveira Soares
Leandro Conceição Paulino
Nazareno José de Souza
Rogério de Almeida Macedo
Romildo Saldanha de Oliveira
Sanderson Lima Gomes
Sebastião Bravo de Oliveira
Solimar de Souza Caxias
Waltair Simões

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de setembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2840/2018.

CONCEDE A COMENDA “JOSUÉ DE CASTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “**Josué de Castro**”, nos termos da Resolução Nº 330/2015, destinada aos profissionais que se destacam como Nutricionistas, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim a:

Ana Paula Gava
Maria Amélia de Magalhães Grafanassi Moreira
Thais Dilleme Vieira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de setembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2841/2018

INSTITUI A COMENDA “LEOPOLDINO FONSECA” - “DINO FONSECA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “**Leopoldino Fonseca**” - “**Dino Fonseca**”, nos termos da Resolução Nº 366/2018, destinada a homenagear Vigilantes que se destacam no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim a:

Antonio Souza Santos
Dérison Dalrio Bestete
Julio Cesar Costa Dias

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de setembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2842/2018.

CONCEDE COMENDA “VERLY BASÍLIO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Verly Basílio de Souza”, nos termos da Resolução Nº 207/2009 a:

Adílso Carneira da Silva
Antônio Marcos Almeida da Silva
Thiago Vittorazzi Fasolo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de setembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

www.cachoeiro.es.gov.br

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM